



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 17

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 27:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.222, de 1952, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Congresso Nacional — Fevereiro de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.

Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).

1º Secretário — Vago.

2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).

3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).

4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).

1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).

2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder:

Filinto Müller (PSD).

Vice-Líderes:

Lima Teixeira (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Victorino Freire (PSD).

Lobão da Silveira (PSD).

Jorge Maynard (PSP).

Guido Mondin (PSD).

Da Minoria

Líder:

João Vilasboas (UDN).

Vice-Líderes:

Mem de Sá (PL).

Daniel Krieger (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder:

Benedito Valladares.

Vice-Líderes:

Gaspar Velloso.

Vitorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder:

Daniel Krieger.

Vice-Líderes:

Rui Palmeira.

Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder:

Barros Carvalho.

Vice-Líderes:

Nelson Maculan.

Fausto Cabral.

Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:

Mem de Sá.

Vice-Líder:

Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder:

Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder:

Lino de Mattos.

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Péricles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Velloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.

7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Vilasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Leônidas Mello — Piauí.
4. Fausto Cabral — Ceará.
5. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
6. Barros Carvalho — Pernambuco.
7. Lourival Fontes — Sergipe.
8. Lima Teixeira — Bahia.
9. Caiado de Castro — Guanabara.
10. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.
11. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
12. Nelson Maculan — Paraná.
13. Saulo Ramos — Santa Catarina.
14. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL

1. Lino de Matos — São Paulo.
1. Paulo Fender — Pará.

MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR

SEM LEGENDA

1. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

RESUMO

PSD	21
UDN	20
PTB	14
FL	3
PSP	1
PTN	1
MTR	1
S/Legenda	1
Vago	1

63

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
 Gilberto Marinho.
 Argemiro Figueiredo
 Novaes Filho.
 Mathias Olympio.
 Guido Mondin.
 Reginaldo Fernandes.

Secretário: Evandro Mendes Viana
 Diretor-Geral.

Comissão de Constituição
e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente
 (PSD).
 Daniel Krieger, Vice-Presidente
 (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Heribaldo Vieira (UDN).
 Silvestre Péricles (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

Rui Palmeira (UDN).
 Freitas Cavalcanti (UDN).
 João Arruda (UDN).
 João Villasboas (UDN).
 Ary Vianna (PSD).
 2. Benedito Valladares (PSD).
 3. Vago.
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Vivaldo Lima (PTB).
 3. Miguel Couto (PTB).
 1. Mem de Sá (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira
 Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16
 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
 Fausto Cabral, Vice-Presidente
 (PTB).
 Fernandes Távora (UDN).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Del Caro (UDN).
 João Arruda (UDN).
 Alô Guimarães (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
 2. Joaquim Parente (UDN).
 3. Irineu Bornhausen (UDN).
 4. Ovídio Teixeira (UDN).
 5. Eugênio Barros (PSD).
 2. Vago

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$	50,00	
Ano	Cr\$	90,00	
Exterior			
Ano	Cr\$	136,00	

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
.....	Cr\$	89,00
.....	Cr\$	76,00
Exterior		
.....	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário — José Soares de Oliveira
 Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15,30
 horas.

Comissão de Agricultura

TITULARES

Nelson Maculan, Presidente (PTB).
 Eugênio Barros, Vice-Presidente
 (PSD).
 Alô Guimarães (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Ovídio Teixeira (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Paulo Fernandes (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 (UDN).

1. Lopes da Costa.
2. Joaquim Parente.

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico.
2. Lobão da Silveira.
3. Vago.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretária: Maria de Lourdes Oli-
 tos, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (P.
 S. P.).
 Padre Calazans, Vice-Presidente
 (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).
 Reginaldo Fernandes (UDN).
 Arlindo Rodrigues (PTB).
 Saulo Ramos (PTB).
 Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
 2. Lino de Matos (PTN).
 1. Lobão da Silveira (PSD).
 1. Paulo Fender (PTB).
 2. Paulo Fernandes (PSD).
 2. Lima Teixeira.
 1. Aloysio de Carvalho (PL).
- Secretário ad-hoc: Eurico Jacy Au-
 ler, Oficial Legislativo.
- Reuniões: Quartas-feiras, às 16
 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Daniel Krieger, Presidente (UDN).
 Ary Vianna, Vice-Presidente (PSD).
 Irineu Bornhausen (UDN).
 Fernandes Távora (UDN).
 Dix-Huit Rosado (UDN).
 Lopes da Costa (UDN).
 Gaspar Velloso (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Barros Carvalho (PTB).
 Eugênio Barros (PSD).
 Mem de Sá (PL).
 Fausto Cabral (PTB).
 Filinto Müller (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Ruy Palmeira (UDN).
4. Coimbra Bueno (UDN).
5. João Arruda (UDN).
6. Del Caro (UDN).
1. Silvestre Péricles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jarbas Maranhão (PSD).

4. Menezes Pimentel (PSD).
5. Pedro Ludovico (PSD).

1. Vivaldo Lima (PTB).
2. Arlindo Rodrigues (PTB).
- Sebastião Archer (PSD).
3. Paulo Fender (PTB).
4. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: Renato de Almeida
 Chermont, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 18 ho-
 ras.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente
 (PSD).
 Lima Teixeira, Presidente (PTB).
 Lino de Matos (UDN).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Paulo Fender (PTB).
 Vago

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira
 Filho, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16
 horas.

Comissão de Relações
Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
 Rui Palmeira, Vice-Presidente
 (UDN).
 Afrânio Lages (UDN).
 Heribaldo Vieira (UDN).
 Benedito Valladares (UDN).
 Gaspar Velloso (PSD).
 Paulo Fernandes (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Victorino Freire (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Venâncio Igrejas (UDN).
3. Sérgio Marinho (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Jefferson de Aguiar (PSD).
3. Ary Vianna (PSD).
1. João Mendes (PTB).
2. Barros Carvalho (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretário: Eurico Jacy Auler, Ofi-
 cial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16,00
 horas.

Comissão de Serviço Público
Civil

TITULARES

Mourão Vieira, Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão, Vice-Presidente
 (PSD).
 Joaquim Parente (UDN).
 Paulo Fender (PTB).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Ofi-
 cial Legislativa.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00
 horas.

Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

TITULARES:

Jorge Maynard, Presidente (PSP).
Lino de Matos, Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Vitorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTES

UDN

1. Sérgio Marinho.
2. João Arruda.

PSD

1. Jefferson Aguiar.
2. Eugênio Barros.
1. Nelson Maculan.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficiala Legislativa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).
Alô Guimarães, Vice-Presidente (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficiala Legislativa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão
Reginaldo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Saulo Ramos
Mem de Sá

SUPLENTES

Coimbra Bueno
Lino de Matos
Lobão da Silveira
Paulo Fender
Paulo Fernandes
Lima Teixeira
Aloysio de Carvalho

Secretário: Evandro Fonseca. Paranaguá, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).
Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTES

Fernandes Távora (UDN).
Dix-Huit Rosado (S/Legenda).
Silvestre Péricles.
Ruy Carneiro (PSD).
Jorge Maynard (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista

DESIGNADA PARA ESTUDAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1961, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1ª Reunião (de instalação) realizada em 20 de fevereiro de 1962.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1962, às 16,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Deputados José Maria Alkimim, Sérgio Magalhães, Monteiro de Castro e Daniel Faraco e os Srs. Senadores Mem de Sá, Ruy Carneiro, Alô Guimarães e Sérgio Marinho, reúne-se a Comissão Mista, designada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1961, que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho e o Sr. Senador Barros Carvalho.

Na forma do Regimento, assume a presidência, o Sr. Deputado José Maria Alkimim que, após declarar instalada a Comissão e finalidade da mesma, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Colhidos os votos, verifica-se os seguintes resultados:

Para Presidente:

José Maria Alkimim 7 votos
Daniel Faraco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Carvalho Sobrinho 7 votos
Daniel Faraco 1 voto

O Sr. Deputado José Maria Alkimim agradece aos Membros da Comissão, a sua escolha para Presidente da mesma, designando, em seguida, o Sr. Senador Mem de Sá para relatar a matéria.

O Sr. Senador Mem de Sá usa da palavra para agradecer a escolha de seu nome, tendo, em seguida, declarado ser o Regimento omissivo no que tange a indicação dos relatores no caso em tela. Declarou entender que cabia ao Senado, no caso em apreço, a indicação do Relator.

O Sr. Presidente tece elogios a pessoa do Sr. Senador Mem de Sá, declarando que sua escolha para Relator da matéria em estudo nesta Comissão, nada mais é que ato de justiça a um Membro do Congresso Nacional que, realmente, está a sua altura.

A seguir o Sr. Ruy Carneiro congratula-se com a Comissão pela escolha do Sr. Deputado José Maria Alkimim para Presidente da Comissão, bem como dado ao Sr. Mem de Sá para relator da matéria.

Não havendo quem mais use da palavra, o Sr. Presidente resolve marcar nova reunião para o dia 22, às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Comissão.

Comissão de Finanças

3ª REUNIÃO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1962

3ª Extraordinária

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Daniel Krieger, presentes os Srs. Fernando Távora, Lopes da Costa, Lobão da Silveira, Mem de Sá, Ir-

neu Bornhausen, Ary Vianna, Nogueira da Gama e Fausto Cabral, reúne-se a Comissão de Finanças. Comparecem, ainda, os Srs. Ruy Carneiro, Menezes Pimentel, e Del Caro. Deixam de comparecer os Srs. Dix-Huit Rosado, Gaspar Velloso, Barros Carvalho, Eugênio Barros, Saulo Ramos e Joaquim Parente.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Fernandes Távora que emite parecer no sentido que volte à Comissão Diretora o Projeto de Resolução nº 20, de 1961, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Radiotécnico do Senado Federal.

A Comissão aprova o parecer.

Em seguida, o Sr. Saulo Ramos lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961, que cria a Escola Agrotécnica Antonio Versini Athayde, em Minas Gerais, bem como as emendas nº 1 e 2 da Comissão de Educação e Cultura.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

2ª REUNIÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1962.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1962, às dezessete horas e quinze minutos, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá, Saulo Ramos e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Srs. Senadores Padre Calazans, Arlindo Rodrigues, Jarbas Maranhão e Reginaldo Fernandes.

E' lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente procede à leitura da pauta, dando conhecimento à Comissão das matérias sujeitas a apreciação.

Em seguida, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Saulo Ramos para relatar as emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 93-57, que regula o Exercício do Magistério Superior da Marinha. Passa então o relator a fazer um breve histórico do Projeto em pauta, terminando por ressaltar a justiça do mesmo.

Pede então a palavra, o Sr. Senador Mem de Sá que, desejoso de saber a forma de provimento dos cargos de magistratura, é esclarecido a este respeito pelo relator.

Em discussão e votação o Parecer do Sr. Senador Saulo Ramos, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Saulo Ramos comunica que pedirá urgência para o Projeto, tão logo o mesmo chegue ao Plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Evandro Fonseca Paranaguá, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 21ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1962

PRESIDENCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senadores: Paulo Coelho — Vitaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vitorino Freire. — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente.

te — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Del Caro — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Matos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondim — (27).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem — Do Sr. Presidente da República, nº 74, nos seguintes termos:

Mensagem nº 74, de 1962

(Nº DE ORIGEM: 23)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem o artigo 3º, itens III e IV, do Ato Adicional, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de lei da Câmara nº 3.319-B-51 (no Senado 1-62), que torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns. 3.780 e 3.826, de 1960, e dá outras providências.

Incide o veto sobre a expressão "consecutivo", inserta nas letras "a" e "b" do § 4º do art. 7º, por contrária aos interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas.

Com efeito, o dispositivo citado, ao estabelecer normas para o provimento dos cargos ora criados, beneficia os servidores federais, estaduais e municipais que, mediante requisição, vêm emprestando seus serviços aos Tribunais Regionais Eleitorais, colocando-os em prioridade para efeito de nomeação.

Conforme se depreende de sua justificação, a medida se caracteriza pelo reconhecimento ao valor, competência e capacidade de trabalho daqueles servidores, aglutinados em mais de trinta anos de exercício consecutivo.

Entretanto, justo é considerar que vários funcionários requisitados, com mais de três anos de exercício, ficaram à margem do benefício apenas porque, por circunstâncias alheias à sua vontade, tiveram suas requisições interrompidas temporariamente, não completando, assim, o período de carência na forma pretendida.

Certo é que, não demonstrassem esses servidores capacidade e competência no desempenho das tarefas que lhes eram conferidas, não cogitariam os Tribunais de renovar as suas requisições.

Dessa forma, o veto aposto, com prejudicar os motivos determinantes do benefício, tem por objetivo contemplar funcionários que merecem o mesmo tratamento dispensado aos seus colegas, igualmente requisitados.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1962.
a. João Goulart.

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.
Nº 75-62 (nº de origem 24), de 23 do mês em curso — Restitui au-

gráficos do Projeto de Lei, mandado pelo Congresso Nacional após veto presidencial e promulgado por S. Ex.^a, que fixa o efetivo do Quadro de Oficiais Dentistas do Exército, modificando a Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro de 1955.

Parecer nº 36, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1961, que concede isenção do imposto previsto no Decreto-lei nº 154, de 25-11-47, alterado pela Lei nº 3.470, de 28-11-51, e de acordo com o regulamento a que se refere o Decreto nº 47.373, de 7-12-59, art. 92, § 4º, a, as vendas de imóveis rurais de valor até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Barros Carvalho. Consciente o que determina a Constituição em seu artigo 67, § 1º, a iniciativa de leis sobre matéria financeira cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

Esse preceito constitucional tem sido objeto de largas discussões de ordem doutrinária, pois nem sempre juristas e legisladores se entendem na conceituação de matéria financeira, daí surgindo controvérsias sobre o poder de iniciativa de leis pelo Senado, quando referentes a tributos, isenções, emissões, etc.

O assunto tem sido, ultimamente, bastante discutido nesta Comissão, parecendo que se vai, afinal, firmando um critério para a perfeita delimitação de áreas de competência.

A ligação de Pontes de Miranda vem sendo seguida, e, com ela, acerta-se uma diretriz capaz de pôr fim às divergências.

Consolidada-se, agora, a opinião de que o Senado poderá ter iniciativa de leis sobre direito financeiro, o que não é a mesma coisa que matéria financeira.

Ensina Pontes de Miranda:

"tem-se de distinguir do direito financeiro a matéria financeira. Finanças não são direito. Direito financeiro é direito, embora sobre finanças".

E acrescenta:

"Quando o Congresso Nacional edita regras a que, na cobrança dos tributos, ou do seu lançamento, se há de ater o Poder Executivo, legisla sobre finanças".

Esclarecendo ainda mais a questão, salienta o ilustre Mestre:

"Lei que permite a emissão de X de papel moeda ou que suspenda a incidência da lei de imposto, ou cria ou diminui taxa, ou contribuição de melhoria é lei de matéria financeira. Lei que dá regras jurídicas sobre como se há de proceder em caso de serem autorizadas emissões de papel moeda, ou se há de fiscalizar cada emissão, é lei de direito financeiro".

E especifica, em conclusão:

"São leis de matéria financeira, por exemplo, as que criam, alteram ou extinguem impostos ou outros tributos, as que distribuem rendas, as que abrem os créditos de que cogitam os artigos 65, V, e 75, parágrafo único".

Não são leis de matéria financeira as que se fazem para autorizar produção e fiscalização do comércio de material bélico, para defesa permanentemente contra secas, endemias rurais ou inundações". (Pontes de Miranda — "Comentários à Constituição de 1946 — Tomo II — Arts. 6º a 72"). Esse ponto de vista, rítorico em

ter, tem, no Senado, valorosos defensores, entre os quais os eminentes Senadores Sérgio Marinho, Francisco Gallotti e Novais Filho, aos quais se deve juntar o do saudoso Senador Atílio Vivacqua.

II — O presente projeto que "concede isenção do imposto previsto no Decreto-lei 154, de 25 de novembro de 1947, alterado pela Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1951, e de acordo com o regulamento a que se refere o Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, art. 92, § 4º, a", as vendas de imóveis rurais de valor até Cr\$ 500.000,00 "é, como se vê, por sua natureza, daqueles que não poderiam ter sua origem no Senado.

Realmente, aumentando, de cem mil para quinhentos mil cruzeiros, o teto do valor das propriedades rurais, para efeito de isenção do pagamento do imposto de lucro imobiliário, a proposição não pode escapar à vedação constitucional, eis que implica em matéria financeira, segundo os ensinamentos de Pontes de Miranda, acima transcritos.

III — Cumpre-nos observar, ainda, data venia, que existem alguns equívocos no tocante às datas das leis referidas no artigo 1º do projeto.

Assim, o "decreto-lei 154, de 25 de novembro de 1947", não é decreto-lei, é lei.

De outro lado, a Lei nº 3.470 de 28 de novembro, é de 1958 e não de 1951.

IV — Tudo isso exposto, e ainda que reconhecendo o mérito do projeto, de todo conveniente, opinamos por sua rejeição, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Barros Carvalho, Relator. — Silvestre Pérciles. — Noqueira da Gama. — Heribaldo Vieira. — Milton Campos. — Rui Palmeira. — Ruy Carneiro. — Lourival Fontes.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 60, de 1962

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Saúde, solicitando as seguintes informações: a) Qual o total despendido pelo Fundo de Assistência à Maternidade para o Estado do Amazonas e que se refere a Lei nº 3.243 de 13 de agosto de 1957;

b) quais os exercícios em que se efetuou os respectivos pagamentos, indicando-se o montante e nome dos recebedores.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 23 de fevereiro de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, em obediência ao art. 38, do Regimento Interno, que me ausentarei do país dentro de alguns dias, em breve viagem de caráter particular. Atenciosas saudações. — Juscelino Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE:

Figura no expediente lido Mensagem do Sr. Presidente da República contendo as razões do veto por Sua Excelência oposto a expressões contidas nas alíneas a e b do § 4º do artigo 7º do Projeto de Lei nº 3.319-B-61 de 1962

Câmara e nº 1-62 no Senado, que torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis números 3.780 e 3.826, de 1960 e dá outras providências.

Não sendo possível a realização da sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à apreciação desse veto ainda na presente sessão legislativa, à vista do disposto no art. 45 do Regimento Comum, a Presidência aguardará, para convocá-la, o início do próximo período legislativo, a instalar-se a 15 de março.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a Amazônia não pode ficar à margem dos acontecimentos nesta hora trepidante em que vive o mundo atual. Seus problemas devem ser considerados dentro da realidade em que vivemos. Ocupando mais da metade territorial do Brasil, deve reixar de ser apenas motivo de ufanismo ou tema para divulgações literais. Não somos somente nem o paraíso verde, nem o inferno verde. Mais do que nunca o ciclo da borracha deve ser restaurado, quando a indústria automobilística e de tratores se ergue auspiciosamente abrindo novos roteiros na vida industrial do país.

A borracha, no fim do Império e começo da República, já constituiu o maior fator de divisas para o país. Foi o esteio de sua economia. A nossa imprevidência eu não ter constituído a heveicultura em bases racionais nos levou à contingência das incertezas. Já demos, porém, ao país a nossa valiosa contribuição econômica, sem uma justa reversão de compensações.

Demos igualmente ao mundo a nossa generosa contribuição quando, na segunda guerra mundial de 1939 a 1945, fomos convocados para o esforço de guerra no sentido de fornecer mais borracha para a vitória das Nações Unidas. Aquela época o serviço dos nossos seringueiros era considerado esforço de guerra. Nos municípios produtores de borracha havia dispensa de convocação para o serviço militar. Nessa época, em face dos Acordos de Washington, foi criado o Banco de Crédito da Borracha, cujo objetivo era financiar a produção da hevea para servir ao esforço de guerra, visto como estavam bloqueados as plantações do Oriente. Foi o homem da Amazônia obrigado a entregar a borracha, abaixo do preço da paridade internacional para servir à causa da liberdade e da democracia no mundo.

Com o término da guerra, o Banco de Crédito da Borracha que já então havia sido transformado em Banco de Crédito da Amazônia S.A. passou a viver os momentos mais difíceis.

A indústria Nacional não podia consumir toda a produção de nossa goma elástica e o Banco era obrigado a estocar o produto, imobilizando todos os seus recursos. E a borracha do Oriente, a esse tempo, era cotada a um terço do preço menos que a nossa.

Vale registrar, com estes comentários, a desigualdade de tratamento e sofrimento dos homens da Amazônia, que sempre acudiram às contingências do país e do mundo nas horas difíceis e amargas.

Constituída a produção de borracha em monopólio do Banco de Crédito da Amazônia, por lei do Congresso Nacional, temos, por diversas vezes sofrido a pressão da indústria sulina que, algumas vezes, tem forçado o governo a quebrar o monopólio, com evidente prejuízo e grande transtorno para a economia da região e para

a situação financeira da própria instituição de crédito.

Recentemente, com a instalação da indústria de borracha sintética, esboça-se em São Paulo um movimento no sentido de não ser paga a taxa de fomento, que é obrigatória por lei, para constituir o fundo de fomento à produção da heveicultura. É um movimento injusto e antipatriótico porque além de não ter fundamento legal é contra os interesses vitais do Brasil. Essa taxa é paga indiretamente pelo consumidor e as indústrias de borracha sempre têm lucros satisfatórios não devendo sacrificar a matéria-prima tão necessária na paz como na guerra. Confiamos no espírito esclarecido dos industriais paulistas para que cooperem na ressurreição "desse império que o Brasil esqueceu", na expressão de um jornalista carioca.

Com ascensão ao governo do Doutor João Goulart, foi nomeado Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A., o Sr. Raimundo de Andrade Figueira que, até então, vinha dirigindo a Agência do Banco do Brasil S.A. em Manaus. Além de homem radicado na Amazônia, S.S. vem precedido do renome de ter realizado naquele estabelecimento bancário uma administração honesta e eficiente, e que o colocou em evidência no quadro funcional daquela entidade bancária.

Fomos, com outros parlamentares da região amazônica, na Câmara e no Senado Federal, convocados para uma reunião que se realizou no dia 23 do corrente, na Sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Com prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Vossa Excelência acaba de fazer referência à designação do Dr. Raimundo de Andrade Figueira para Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Eu o conheço e só tenho motivos para me congratular com a Amazônia por essa indicação. Trata-se, realmente, de homem capacitado para dirigir aquele estabelecimento de crédito, pois já exerceu as funções de Gerente da agência daquele Banco no Estado de V. Exa. Está apto, assim, a prestar grandes serviços aos Estados da Região Amazônica, intimamente ligados ao problema da borracha.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Muito grato ao aparte de V. Exa., que vem corroborar as afirmativas que estamos fazendo.

(Lendo):

E o novo Presidente nos surpreendeu, nessa oportunidade, com um relatório sucinto da situação do Banco e com um plano verdadeiramente admirável e exequível a propósito de crédito rural para a Amazônia, elaborado pelo Banco, com assessoramento do Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural.

Pela primeira vez aquele Banco apresenta um projeto que objetiva a expansão da heveicultura e intensificação da produção de gêneros alimentícios na região Amazônica, mediante o financiamento das atividades agropecuárias. Louvável o objetivo e elevado o alcance dessa proposição que visa a obter um empréstimo de financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento, por conta do programa da Aliança para o Progresso.

O empréstimo será de 10 bilhões de cruzeiros. Esse plano será executado pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A. que conta mobilizar a colaboração de outras Entidades e Órgãos que atuam na área amazônica como sejam a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Instituto Agrônomico do Norte, ETA — Projeto 54, Seções de

Fomento do Ministério da Agricultura e das Secretarias dos Estados e Territórios da Amazônia.

Por esse plano se prevê o plantio na Amazônia, nos próximos cinco anos de 20.000.000 de seringueiras que ocuparão quarenta mil hectares de terras.

Com uma inversão de 8 bilhões de cruzeiros na heveicultura obter-se-á uma produção comercial que ascenderá a 60 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, garantido, portanto a reversibilidade do capital emprestado além de constituir ótima rentabilidade.

Convém ressaltar que além do empréstimo externo será aplicado no plano a receita do fundo de fomento à borracha.

Em 1977, haverá um acréscimo de 304 mil toneladas de borracha.

No crédito à heveicultura e investimentos correlatos serão aplicados 10 bilhões 400 milhões de cruzeiros e no crédito a outras atividades agropecuárias 5 bilhões e 400 milhões de cruzeiros.

Em três itens se resumem as finalidades da operação de financiamento que o Banco objetiva:

a) expansão do volume das safras agrícolas de matérias-primas necessárias à economia regional e nacional;

b) aumento da área agrícola da Amazônia e a melhoria da produtividade, visando a auto-suficiência alimentar das regiões assistidas;

c) estabelecimento de condições favoráveis à fixação do homem às atividades agropecuárias, de modo a garantir a ocupação efetiva e econômica das terras.

Para o financiamento conta-se com recursos nacionais do Fundo de Fomento da Produção e do Fundo de Fomento à Produção da Borracha no valor de 13 bilhões e 33 milhões de cruzeiros.

Os recursos serão investidos no período de 1962 a 1967.

Louvamos a atitude do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia que lançou um plano objetivo e real, com segurança absoluta de êxito, para o qual estamos certos contar com o elevado espírito público do Exmo. Senhor Presidente da República, do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, do Sr. Ministro da Fazenda e do Banco Interamericano do Desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresta-se o país para assistir à realização do 6º Congresso Nacional dos Municípios em Curitiba, no Estado do Paraná. Evidente é o interesse que o importante conclave desperta em todos os municípios pelas teses de alta significação que ali serão debatidas no sentido da defesa dos interesses municipalistas que passaram a constituir em largura e profundidade os mais vivos temas sociais, políticos e econômicos da própria nação.

Dois entidades, a Associação Brasileira dos Municípios e o Serviço Nacional de Assistência aos Municípios, este em boa hora confiado à proveitosa direção do jornalista Araújo Cavalcante, envidam esforços com o objetivo de que a importante reunião alcance as suas verdadeiras finalidades como já tem acontecido com os sucessivos êxitos das anteriores.

E, justamente, nesta hora de intensa atividade que o SENAM vem de nomear seu Diretor de Divulgação e Informação o jornalista José Vitorino de Lima, que integra a bancada de imprensa do Senado Federal.

Homem afeito à vida de imprensa a quem tem dado todo o labor de sua profícua atividade, dirigindo e fundando jornais e revistas, como outras publicações e agências noticiosas todas elas vinculadas ao municipalismo. Justo, pois proclamar que o SENAM houve por bem credenciar na direção do setor de divulgação e informação, quem bem o merecia pelos assinalados serviços que já prestou à causa mu-

nicipalista em várias unidades da federação. Essa homenagem tocou tão de perto aos municipalistas que me solicitaram dar-lhe o relevo que bem se justifica pelo fato de José Vitorino de Lima ter iniciado sua vida de homem de imprensa no interior do país.

Leio, para integrar o registro do fato, o seu *Curriculum Vitae*, que vai a seguir:

Natural do Estado de Pernambuco, iniciou seus estudos no Ginásio de Caruaru, continuando no Seminário de Olinda, diplomando-se pela Academia do Comércio de Vitória, Estado do Espírito Santo.

1928 — Redator do jornal "A Gazeta", de Vitória — Espírito Santo.

1929 — Eleito pelos estudantes de Vitória o aluno mais aplicado do Espírito Santo, em concurso patrocinado pela "A Gazeta", conquistando o 1º lugar.

1929 — Colaborador da revista "Vida Capichaba" e "Diário da Manhã", de Vitória e "Correio da Manhã" e "Fon-Fon" do Rio de Janeiro.

1930 — Como líder estudantil tomou parte na Revolução de 30 comissionado no posto de 1º Tenente, ao lado dos ontem tenentes e hoje Generais Carlos Marciano de Medeiros, Wolmar Carneiro da Cunha e Milton Pio Borges.

1931 — Diretor do "Correio de Muqui", Muqui, E. Santo.

1931 — Nomeado Fiscal de Rendas do Estado do Espírito Santo.

1932 — Nomeado, interinamente, Inspetor Escolar do Estado do Espírito Santo.

1932 — Coletor Estadual, interino.

1933 — Nomeado Professor do Ginásio e Escola Normal de Muqui, Espírito Santo.

1933 — Publica o seu 1º livro: "Poetas Capixabas".

1934 — Publica a novela "Comadres Perigosas".

1935 — Redator de vários jornais do Rio e São Paulo junto ao Senado Federal.

1936 — Eleito para a Academia Matogrossense de Letras, Círculo Rio-grandense de Difusão Literária de Porto Alegre e Academia Espiritossantense dos Novos.

1937 — Representante do Estado de Mato Grosso junto ao Departamento de Imprensa e Propaganda.

1937 — Eleito para o Instituto Histórico de Mato Grosso e seu representante junto ao 1º Congresso Contra o Analfabetismo.

1938 — Representante da Academia Matogrossense de Letras junto ao Congresso das Academias de Letras.

1939 — Representante do Instituto Histórico de Mato Grosso junto ao Departamento de Imprensa e Propaganda.

1939 — Eleito membro, secretário e Redator do 4º Congresso de Brasília, tendo sido o Orador Oficial da "Unidade Americana" e Relator da "Unidade Patriótica" e da "Unidade Nacional".

1940 — Nomeado para o IAPC, sendo, até hoje, Fiscal dessa entidade.

1940 — Professor dos Gínsios Ipiranga e Vieira e Instituto Guanabara, do Rio de Janeiro.

1941 — Publicou "Resenha Bibliográfica Filosófica".

1942 — Redator-Chefe do "Correio do Brasil" e Redator da Agência Nacional e da "Gazeta de Notícias".

1944 — Do Gabinete político do Marechal Dutra.

1948 — Chefe do Serviço de Imprensa da Presidência da República, no Governo do Marechal Eurico Dutra.

1949 — Diretor — Superintendente da "Gazeta de Notícias".

1950 — Funda a Agência Noticiosa Brasileira e o Bureau dos Jornais do Interior, com distribuição de notícias, crônicas e reportagens para 400

jornais de todo o Brasil, em pleno funcionamento.

1951 — Redator-Chefe da Agência "Press-Continental" e Redator do "Rio Ilustrado" fundando, ainda, a Agência "Rio Publicidade", com outros jornalistas e publicitários.

1951 — Designado pelo Senado Federal membro da Delegação do Brasil à Conferência Interparlamentar de Istambul, na Turquia, representando os jornalistas credenciados no Senado Federal.

1951 — Visitou 17 países da Europa e Oriente, como observador da Comissão de Legislação Social do Senado Federal, após a Conferência da Turquia.

1952 — Diretor do "Correio Suburbano", Rio de Janeiro.

1952 — Nomeado Assessor Legislativo da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, cargo que exerce até o momento.

1953 — Diretor da Agência Argus e em convênio com o Bureau dos Jornais do Interior é organizada nova entidade — "Agências Associadas", onde exerce o cargo de Diretor.

1957 — Nomeado Assessor Legislativo da Confederação Nacional da Indústria, cargo que exerce até hoje, cumulativamente, para São Paulo e todo o Brasil.

1958 — Diretor das Indústrias Químicas Brilhantes, até o momento.

NOTA: Foi o autor dos projetos referentes à implantação da indústria siderúrgica e termelétrica em Santa Catarina.

1958 — É eleito Suplente de Deputado Federal pela legenda do PTB de Santa Catarina.

1959 — Está redigindo projeto para a implantação de três usinas termelétricas em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, e estuda a construção de mais duas usinas siderúrgicas no Paraná e Rio Grande do Sul.

NOTA: Cidadão Honorário das Cidades de Vitória, Estado do Espírito Santo e Laguna, Santa Catarina. Agraciado, no grau de Comendador, pela Ordem de São Bernardo. Patrono da Rua Jornalista José Vitorino de Lima, em Laguna, Santa Catarina.

Foi Secretário e Vice-Presidente do Comitê de Imprensa do Senado Federal, de 1952 a 1957. É no momento Secretário do Comitê da Imprensa.

1960 — É designado Representante do Conselho de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria em Brasília.

1960 — É condecorado pela Cruz Vermelha Brasileira por serviços prestados à CVB.

1961 — É nomeado Assessor Técnico do SENAM.

1962 — É nomeado Diretor de Divulgação e Informação do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) — (Muito bem. Muito bem.)

O SR. SÉRGIO MARINHO — Estou muito honrado com o aparte de V. Exa.

Não estou, Sr. Presidente, arremessando para o banco dos réus as duas Casas do Parlamento. Elas já foram, neste recinto, objeto dos mais áspeos ataques, que lhes foram dirigidos com justiça e propriedade, não só no que diz respeito à sua omissão, mas também à sua ausência de proporção, quando dispomos dos recursos do Poder Público.

Não venho, portanto, atacar o Congresso Nacional, expor ao nú as suas irresponsabilidades, que são tremendas, não só quanto à elaboração orçamentária, mas, e principalmente, no que diz respeito à execução orçamentária pelo Poder Executivo.

O que não compreendo, neste soliloquio que me dispus a fazer, é a ausência do Primeiro Ministro na ta-

refa máxima a que é chamado a desempenhar, a elaboração orçamentária. A não ser que o orçamento tenha apenas uma significação simbólica — parece que tendemos a lhe emprestar essa significação — de vez que continuamos a autorizar despesas, sem prever os recursos necessários ao atendimento dos mesmos.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. nunca faria soliloquio nesta Casa, porque aqui todos estão prontos a ouvi-lo com a devida atenção e a dar-lhe o apoio que sempre mereceu.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Muito obrigado a V. Exa., eminente Senador Fernandes Távora, mas me referi a soliloquio em face da pouca densidade demográfica existente neste Plenário. (Risos) Aliás, confesso, que não é a primeira vez que eu o contemplo neste primeiro dia da semana. O termo é adequado, o espetáculo próprio para este dia.

O Sr. Fernandes Távora — Espetáculo das segundas-feiras ...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Dizia, Sr. Presidente, que tudo indicava tenderíamos a dar ao Orçamento — a peça máxima da atividade estatal — mera significação simbólica, não só porque nos desinteressávamos em ajustar os termos orçamentários às reais possibilidades brasileiras, como também por continuar ausente da elaboração orçamentária aquele que tinha o dever de conduzi-la e de orientá-la.

Para a elaboração do Orçamento, no sistema parlamentar, não se pode prescindir da orientação, dos conselhos e dos subsídios do Primeiro Ministro. Não obstante, o último Orçamento foi elaborado já na fase parlamentar, sem que se tenha notícia, além da mensagem inicial, de qualquer colaboração do Primeiro Ministro no sentido de ajustar os seus termos às verdadeiras realidades do Brasil de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fander. (Pausa).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, pretendia pronunciar um discurso, mas em face do espetáculo melancólico que este Plenário apresenta, inclino-me mais a um soliloquio.

Indago, Sr. Presidente, por que até o momento não apareceu, nesta Casa, o Plano de Contenção de Despesas, a ser elaborado pelo Poder Executivo? Refletindo melhor, pergunto como se compreende a necessidade de um Plano de Contenção de Despesas dentro do sistema de governo que houvemos por bem admitir?

O Orçamento, resulta de uma proposta do Poder Executivo, e a essa proposta, as duas Casas do Congresso darão a resposta adequada, isto é, a examinarão e nela introduzirão as modificações que acharem por bem introduzir.

Dentro da sistemática do regime, o Poder Executivo deve estar permanentemente presente nessa análise, nessa complementação da elaboração orçamentária. Se o Poder Executivo, ou mais precisamente, se o Primeiro Mi-

nistro acompanhasse incansavelmente, como é do seu dever, a elaboração da Lei de Meios nessa segunda e decisiva fase, desnecessária seria a apresentação de um Plano de Contenção de Despesas, de vez que o Orçamento, aprovado nas duas Casas do Parlamento, seria a expressão adequada da capacidade arrecadadora da União, no exercício, e da sua possibilidade de despendir recursos, seja para o custeio e manutenção dos serviços, seja para o custeio dos seus servidores.

Sr. Presidente a necessidade da elaboração de um Plano de Contenção de Despesas já denuncia, sem dúvida, a inadequação dos homens chamados a cumprir as funções de governo, às tarefas que o regime a eles cometeu.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer:

O Sr. Calado de Castro — Estou acompanhando com interesse o seu discurso, que realmente impressiona, mas neste particular, não acha Vossa Excelência que não está havendo, ou não houve colaboração entre o Legislativo e o Executivo?

Se, em nosso sistema de governo os dois poderes devem funcionar em colaboração, não temos por onde fugir: ou a colaboração não existe ou, o Executivo está procurando corrigir as falhas. Foi a idéia que me ocorreu no momento.

Se as coisas se passam desse modo — e acho que ninguém se atreverá a contestá-lo — não é de espantar que continuemos a gastar à margem do Orçamento, o Fazê-lo implica, como todos sabem, a obrigatoriedade inelutável de emitir sempre, e cada vez mais. Quanto mais emitimos, mais contribuímos para que se acentuem as graves distorções até que se torne demoníaca a dança dos preços. E a dança dos preços exacerba o mal-estar social.

Parece até, Senhor Presidente, haver um designio oculto no sentido de que jamais abandonemos a linha do desequilíbrio orçamentário, que traz, como consequência, a necessidade de emitir, donde se originam todos os danos que, estamos fartos de saber, a emissão descontrolada provoca.

E de pensar, Senhor Presidente, que impulsiona esse estado de coisas — quem sabe — o propósito malévolo de exacerbar os males do Brasil, para causar a desintegração social e econômica do País. Seria um fenômeno em série para a implantação de um estado cáustico que trará, como consequência imediata e necessária, a proscrição das liberdades.

Mais uma vez sirvo-me desta alta tribuna para chamar a atenção dos homens públicos da minha Pátria, daqueles sobre os quais, nesse momento, pesam as graves responsabilidades humanas, no sentido de que examinem, com humildade, com espírito de renúncia, e com patriotismo, os caminhos perigosos que estamos trilhando para que se disponham, na realidade, a impor ao Brasil política consentânea com as suas necessidades imediatas, política que preserve o delírio de gastos, política que, com objetividade, se compenetre do panorama internacional do mundo de hoje e procure reconstruir o Brasil, evitando por essa forma que nós desintegremos. (Muito bem. Palmas)...

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (Pausa)

Não se encontre presente. Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o *Correio Brasileiro* de ontem, no seu editorial, suscitou-me um raciocínio. Qualquer

um de nós poderia prever que a nossa Brasília, — passada a euforia da sua inauguração — sobreviveria a triste etapa de hoje: perdido o seu ritmo inicial de construções, seguir-se-ia o desemprego, provocando protestos, movimentos, fome e lágrimas. E de tudo que se previu, foi relegado ao aspecto social muito importante, qual o de não termos pensado que Brasília necessariamente, fatalmente, atrairia trabalhadores do Norte e do Nordeste do país, que aqui julgariam encontrar muito trabalho, o seu Eldorado, e talvez, a fortuna. Tal não aconteceu, nem está acontecendo, razão por que, Senhor Presidente, é preciso pensar sobre a situação.

Ainda ontem, visitando a hospedaria do Instituto Nacional de Imigração e Colonização tive oportunidade de ver o trabalho que esse setor assistencial do INIC realiza na Capital Federal, com o fornecimento diário de milhares de refeições, e abriga a centenas de famílias. Mas nós não poderemos esperar que indefinidamente Brasília se transforme, toda ela, numa hospedaria com a entrada incessante de novos nordestinos. Daí pensar em dar trabalho há-de ser uma das tarefas mais importantes da nossa administração, quer a municipal, quer a do próprio Governo Federal.

Ora, é preciso pensar-se em dar trabalho aos que não têm. O desemprego não pode prosseguir. Nós, os Senadores, como os Deputados, todos os dias recebemos solicitações de chefes de família que pedem emprego, e não temos mão a medir quando somos dos que têm vontade realmente de atender a patricios nossos, que nos procuram pedindo emprego.

Escrevo o *Correio Brasileiro* — e depois faremos um ligeiro comentário em torno do editorial:

"O BOM EXEMPLO"

Aquêle impulso ao mesmo tempo generoso e entusiástico, vibrante de fé e esperança, pleno de desejo de construção anseio de integração nacional e de desenvolvimento econômico, que marcou a arrancada inicial de Brasília, nos tempos inesquecíveis do pioneirismo, serviu, decerto, no Exterior, para despertar a confiança mundial no Brasil. E teve tanta força, ueste sentido, que o prático abandono da administração do Sr. Janio Quadros, que jogou a cidade à mercê, despedindo a iniciativa privada pelo exemplo da inação pública, não fez arrefecer, nos outros países, a confiança em Brasília, que se transforma, dia a dia, lá fora, em certeza no cumprimento dos seus desígnios.

Assim é que vemos as embaixadas estrangeiras procurando instalar-se no Distrito Federal: uma a uma, apossam-se dos lotes que lhes são destinados, providenciam nas plantas dos edifícios dentro das normas revolucionárias da nossa arquitetura, contratam serviços, batem as estacas e prosseguem na tarefa da transferência do mundo diplomático do Rio de Janeiro para o Distrito Federal.

Enquanto isso, o Itamarati hiberna. Ao que parece, o Ministério das Relações Exteriores está preso à querência dos clãs parnasianos do seu Palácio na Guanabara: não quer desprender o cordão umbilical daquela casa de nobilíssimas tradições ancestrais, do tempo em que a diplomacia dos punhos de renda lembrava, muito bem, os litigantes da batalha de Poitiers, quando os ingleses emplumados diziam: "Atirem primeiro, senhores franceses!"

Pois é justamente isso: as embaixadas estrangeiras estão dando o exemplo à nossa Chancelaria, ao construir seus edifícios em Brasília, antes que o Ministério das Relações Exteriores aqui erga a sua sede. Estão atirando primeiro. E se foram mortais os arcaísmos letos dos ingleses, eliminando a linha de frente

dos mosqueteiros do Rei de França, não é menos certo que esse exemplo das embaixadas estrangeiras em Brasília e verdadeiramente aniquilador para o prestígio do Itamarati.

Faltariam meios? Parece que não. Eles sobram, por exemplo, para que o Congresso Nacional, achando achado o espaço dos seus Anexos verticais, vá edificando, ao lado, uma nova estrutura, menos elevada, em que localizará sua biblioteca e serviços legislativos acessórios. Entretanto o Parlamento já se mudou todo: não tem problemas com alguns gatos-pingados, beirando o aposentadoria, que ficaram num escritório do Rio de Janeiro. Muito mais urgente, decerto, é a transferência do Ministério das Relações Exteriores. Isso é bem mais importante do que remoer as tiradas de Fidel Castro ou os estúlos dos senadores americanos que não se conformaram com a nossa posição em Punta del Este.

Enquanto a nossa chancelaria não iniciar a construção da sua sede no Distrito Federal, estará em demérito perante a opinião pública, não apenas de Brasília, mas do País inteiro. Nesse particular, alguns embaixadores estrangeiros estão dando ao Itamarati uma bela lição de confiança nos destinos do Brasil e da sua Capital.

Por que tarda tanto o Ministério das Relações Exteriores a transferir-se para Brasília, se todos sabemos que sua iniciativa atrairia a mudança para cá, de todas as Embaixadas atualmente no Rio de Janeiro?

Num ligeiro cálculo, poderíamos admitir que são cinquenta Embaixadas. Imaginem V. Ex.^a que se todos os países com representação no Brasil iniciassem, por força da presença do Itamarati em Brasília, a construção de suas Embaixadas, poderíamos, empregar milhares de trabalhadores na Capital da República. Admitamos que uma média de cem empregados, entre técnicos, engenheiros e operários, viessem ser aproveitados em cada construção; teríamos, então, cinco mil homens empregados em Brasília.

Apreciáramos, sobretudo, Sr. Presidente, que o Governo Federal e o Executivo Municipal olhassem para o aspecto prático que nos sugere o editorial do *"Correio Brasileiro"* de ontem. Parece-me que este nosso raciocínio não é fora de propósito; é um caso a pensar, e não seria demais que o Governo Federal, particularmente o Itamarati, pensasse também com esta Nação, que tem tanta necessidade de homens que pensem por ela.

O Sr. Mem de Sá — Além da vantagem imediata a que V. Ex.^a se refere, há uma outra, creio, muito mais nobre e humana para nós que aqui estamos, é que "mal de muitos consolo é"; se vierem diplomatas, haverá mais gente em Brasília, o que constitui grande consolo, embora não seja uma vantagem.

O SR. GUIDO MONDIN — Dou razão a V. Ex.^a. Realmente poderíamos dividir nossas angústias concentradas: mas preferiria, ainda, deixando de lado as angústias de V. Ex.^a e as minhas, cuidar daqueles desempregados de Brasília — que, hoje, vivem às expensas do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, que não recebem do Governo a necessária verba para desenvolver seus serviços — para que possam ganhar honestamente, com seus braços, o pão de cada dia.

O Sr. Mem de Sá — Esta a vantagem imediata e ainda, num excesso de otimismo, me atreveria a desejar que, depois de Embaixadas, o Sr. Juscelino Kubitschek, fundador de Brasília, viesse também para cá.

O SR. GUIDO MONDIN — É uma companhia que, realmente nos faria bem.

O Sr. Mem de Sá — Pelo menos nos distrairia muito.

O SR. GUIDO MONDIN — Senhor Presidente, este o propósito de minha intervenção e volto a insistir, oxalá pense o Itamarati, — o Ministério das Relações Exteriores — como pensa, na sua simplicidade, o homem da rua e, quase sempre este pensamento dá certo (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE.

(Lê o seguinte discurso). — Senhor Presidente, acusado de estar fazendo concessões de terras devolutas do Estado a pessoas amigas, o Governador do Maranhão, meu correligionário e amigo acaba de me transmitir o seguinte telegrama:

"Neiva Moreira prosseguimento campanha difamatória administração Estado afirmou aqui seu jornal com irresponsabilidade e desenvoltura costumeiras meu Governo teria feito estaria fazendo concessões e vendas pessoas amigas terras encravadas área destinada Plano colonização Sudene. Infamia prontamente refutada longa terminante nota Secretaria Agricultura, esclarecendo, inclusive meu Governo não realizou até esta data qualquer venda ou concessão terras ali ou outra parte território estado, afirmação caluniador, foi convidado contestar não o fez modo algum. Agora através jornal Última Hora edição sábado último quarta página, mesmo difamador volta carga repetindo pasmoso cinismo aquela falsa-grosseira imputação. Agradeceria amigo ocupar tribuna Senado, repelindo miserável acusação empinando — contumaz insultador provar atual administração haja alienado a qualquer título, terras aquela outra qualquer região Estado, aduzindo concessões particulares existentes dita área processada governos anteriores antes cogitação Sudene povoamento ali também necessariamente antes reserva feita termos Decreto Executivo vinte de dezembro último trinta um mil quilômetros quadrados região indicada execução plano aquele órgão. Oportuno ainda adiantar mesmas concessões não atinjam meio por cento toda região, rodeada amplas áreas devolutas afastam mais remota possibilidade utilização essa mínima porção concedida. Via aérea seguirá dossier assunto elementos esmagarão cabalmente mais nova torpeza desesperado indiano adversário. Abraços Newton Bello, Governador".

Aí fica, Sr. Presidente, o desafio que o eminente governador Newton Bello lança ao acusador para que ele comprove a acusação análoga é improcedente.

Assisti ainda há pouco o transcurso do 1.^o aniversário da administração do Governador Newton Bello cujo saldo positivo, é deveras animador para aqueles que, como eu, concorreram para sua investidura no governo do Estado. Eu verifico em outros Estados como demonstração de adiantada cultura política, unirem-se todos os seus representantes, sem distinções de cores partidárias para defender com vigorosa energia, os problemas que afligem as populações que representam nas duas Casas do Congresso. No Maranhão, terra da inteligência e da cultura, observa-se este contraste chocante: a oposição se mobiliza para travar no plano nacional medidas de interesse coletivo, enquanto que se desprestigie o Governo e lá nos seus órgãos de imprensa, se ensina ao povo, a prática do vilipêndio dos homens de Estado, com o único objetivo de formar ou aumentar sua clientela eleitoral. Nas últimas campanhas travadas no meu Estado, no rádio e nos comícios populares nem eu nem os que me seguem a orientação, transgredimos os

princípios de tolerância e da cortezia, a que se devem os próprios adversários. Temperamento arrebatado, que não nego, devo sobretudo ao atual Governador, o sábio conselho, que me deu para que não me diminuísse meu debate desigual com competidores apaixonados, acompanhando nossos adversários na torrente de insultos que contra nós desabavam nos rádios e nos jornais.

Há poucos dias em São Luiz, convidava eu, os nossos opositores para que fizéssemos uma campanha eleitoral a altura da cultura do povo maranhense, advertindo que insulto não destrói homem público e pedia de logo desculpas pelas ofensas ou agressões que há anos passados cometi revidando. E afirmava, ainda, que em uma longa vida pública tão cheia de experiências já me sentia cansado de tantas lutas e provas e que meus sentimentos hoje eram mais fortes para conciliação do que para contenda. Reinha paz no meu Estado. Nem eu nem o Governador, em qualquer ocasião autorizamos uma violência, ou articulamos um atentado. Tem o Sr. Newton Bello, coibido e punido policiais violentos, assegurando a todos plenas garantias. Relive-me o Sr. Deputado Neiva Moreira, que apele para sua Exa. sem que isto, significasse uma solicitação no sentido de aplacar os seus velhos rancores contra mim e a sua obstinação em destruir-me, inclusive pelo atentado pessoal, que todos dizem sua Exa. articular no célebre assalto do Palácio do Governo, que o caminho na injúria é muito mais perigoso do que o da crítica veemente aos possíveis erros do Governo maranhense, que necessariamente não implicam em má fé. Critique Sua Excelência o Governador mas o faça com as provas e os documentos nas mãos, para que a Nação e a Câmara não julgue Sua Excelência num imprudente e leviano, nem rebaxe o nosso Estado, perante a opinião nacional, dando a impressão que ele está sendo governado por uma mentalidade de bugre sem bandeira e sem programa. Reconheça sua Exa. que o Governador Newton Bello, homem bravo e de notável capacidade de trabalho, vem fazendo um esforço hercúleo com os exíguos recursos do Estado, para tirá-lo da estagnação e da descrença, criando melhores condições de vida e de desenvolvimento.

Tem o Governador procurado dinamizar todos os setores da administração. Há dois anos, tivemos um grande prejuízo a redução da safra de arroz por falta de inseticidas o que não acontece hoje porque o Governador aparelhou-se com os elementos necessários ao combate da praga que ataca o arroz, gastando para isto milhões de cruzeiros. Distribuiu mais de 200 toneladas de semente de algodão aos agricultores o que não se fazia há anos e que fatalmente trará substancial aumento na produção. Fomentando a Pecuária, adquiriu cerca de 5 mil novilhos para renovação dos plantéis, que foram vendidos aos fazendeiros sem distinção de credo político a juros baixíssimos e pagamento em 36 prestações, medida esta recebida com o maior entusiasmo por todos aqueles que se dedicam à pecuária.

Adquiriu reprodutores da Raça Cavalar e está fundando uma fazenda Modelo para criação de cabras e carneiros de raça e adquiriu centenas de reprodutores suínos das melhores raças a fim de distribuí-las aos criadores. Fundou a Companhia de Navegação Loides Maranhense e aguarda a chegada de 2 navios construídos nos estaleiros nacionais que até junho entrarão em tráfego para escoar nossa produção. Estas medidas e outras como a eliminação do déficit do pagamento em dia do funcionalismo e de todas as contas do Estado, consagram o administrador. Isto deveria também, ser reconhecido e dito pelos nossos opositores.

Na Capital, o Prefeito, Deputado Ivar Saldanha, com ajuda do Governador e apoio do povo, sobretudo

dos moradores dos bairros-proletários e dos alagados de São Luiz, realiza uma administração exemplar e com uma mais absoluta probidade tendo há pouco no aniversário da administração do Governador Newton Bello, inaugurado Grupos Escolares, praças arborizadas e calçamento nos bairros pobres outrora lamaçais, além de mercados, chafarises e outros serviços públicos, e eu assisti, Sr. Presidente, o povo pobre receber em delírio o Prefeito e o Governador, por ocasião da inauguração daqueles melhoramentos, o que realmente muito incomoda a oposição que vê fugir-lhe das mãos e das urnas o seu grande e único reduto eleitoral, que está passando para o controle do Prefeito Ivar Saldanha, hoje o verdadeiro líder da chamada "Ilha Rebelde", e que por ser um homem de retidão e lealdade indiscutíveis e meu dedicado amigo, e do Governador, já foi crismado por um jornal da oposição com o título de Gauleiter do Fuehrer — o Fuehrer sou eu — de que ele superiormente não tomou conhecimento porque não valia uma contestação. Tenho visto a oposição cobrir de baldões, correligionários meus. Mas se acontece algum deles deixar o nosso partido, logo recebe o pomposo título de Libertador ou de "Símbolo da Dignidade Maranhense".

Sr. Presidente, está feita a defesa do Governador do meu Estado. Procurei contestar sem ofensas, não por medo porque medo pessoal, Sr. Presidente, não tenho, nunca tive e disso já dei sobejas provas perante os meus adversários e o grande povo maranhense.

Iguais injúrias, pontilharam os governos dos Srs. Sebastião Archer e Eugênio Barros, ambos industriais, que entrando ricos no Governo, dele saíram empobrecidos e retornando fora do alto posto, anos seguidos, a direção de suas indústrias, puderam recuperá-las e aguardarem a justiça do povo maranhense, na voz das urnas, que os consagrou com os mandatos de Senadores, em renhidos pleitos onde obtiveram impressionante e espetacular vitória. O mesmo acontecerá ao atual Governador. Quando deixar o Governo, S. Exa. tomará assento, também, neste Plenário, como administrador, e como jurista eminente que é, cujo rastro deixou na Comissão de Justiça da Câmara, nos luminosos pareceres ali proferidos. Não desejo trégua nos ataques ou nas críticas. Desejo sim, que os nossos adversários escolham o caminho da verdade, apontando com isenção nossos erros para que os possamos corrigir. Era o que tinha a dizer, em defesa do meu Partido e do seu Governador. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há poucos momentos estava na Mesa — substituindo o nobre Senador Guido Mondin, e não pude apartear-lo em seu discurso. Contudo, quero dar meu testemunho a respeito do assunto abordado por S. Exa. após uma viagem que fiz, ontem à cidade vizinha de Formosa até hoje sem vias de comunicação com a Capital do Brasil.

Sr. Presidente, uma das razões do encarecimento da vida em Brasília foi o descaso pelo asfaltamento das suas vias de acesso pelo menos nos primeiros quilômetros das rodovias nacionais que, dos diversos pontos do País, demandam esta cidade. Desde os primeiros tempos da mudança que venho me batendo pelo asfaltamento das estradas que ligam esta Capital a Formosa, Luziânia, Ceres, Anápolis e também às cidades de Minas Gerais que fazem verdadeiro círculo em torno de Brasília e que já têm uma

agricultura razoável, embora rudimentar. Estas cidades devidamente ligadas a Brasília teriam um contingente imediato para o abastecimento da Capital, sobretudo em produtos de horticultura, cereais e pequenos animais, essenciais ao barateamento do custo de vida.

O fato de Brasília ainda não ser cidade de custo de vida mais bruto do País reside exatamente na incuria das autoridades, por ainda não terem feito construir as rodovias que tornariam o acesso a Brasília uma realidade; o resto decorreria do simples esforço da propaganda da interiorização da Capital.

Mas, Sr. Presidente, o assunto grave que desejo trazer ao conhecimento do Senado é o deslocamento que se verifica, de homens e famílias, de todas as regiões brasileiras para esta Capital, atraídos por uma propaganda indiscriminada e desorientada.

O resultado é que encontramos, sobretudo nas regiões menos assistidas, chefes de família querendo se transferir para Brasília, certos de que aqui encontrarão uma espécie de Canaã. Repete-se em Brasília o drama da construção de Golânia.

Aquela época o nosso Estado passou a atrair a atenção de todas as regiões pobres do País. Para lá se deslocavam caminhões e caminhões carregados de famílias com apenas a roupa do corpo, enfrentando as maiores dificuldades. Diante deste espetáculo, o Governo do Estado resolveu agir sub-repticiamente, colocando oficiais da Força Pública, à paisana, para desencorajar os "imigrantes", advertindo-os de que não encontrariam, em Goiás, a terra prometida. Conseguimos desviá-los para a colônia agrícola de Ceres, onde havia terras devolutas. Essa região, mais tarde, mercê de um trabalho bem planejado, deu origem a uma cidade — Rubiataba — cujo desenvolvimento constitui uma epopeia, porque no coração da mata goiana.

O fato grave, entretanto, ocorreu ontem, na vizinha cidade de Formosa; assisti a um grande deslocamento de nordestinos para o loteamento do Gama, onde iriam receber uma casa modesta, de madeira, da Prefeitura Municipal de Goiânia. São casas improvisadas, pre-fabricadas montadas a toque-de-caixa. Nelas ficariam eles cinco ou seis dias. Esse amparo nada significa porque ao fim dos seis dias irão bater às portas das autoridades federais, pedindo trabalho.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que Brasília, para ser Capital, não deve ter indústrias, a não ser as de pequeno porte, necessárias a subsistência da sua população; não deve ter comércio desenvolvido segundo o plano original, a não ser pequenas lojas de utilidades domésticas, evitando-se os grandes empórios. Esta cidade deve apenas abastecer-se, atender a suas próprias necessidades e não explorar coisa alguma, sob pena de criarmos aqui, os mesmos erros que se verificam no Rio de Janeiro, que se tornou um dos grandes empórios comerciais do Brasil, ficando a indústria e o comércio locais condicionados aos atos administrativos da Federação Brasileira.

A idéia fundamental da construção de Brasília, foi a de criar um cérebro capaz de orientar e distribuir em condições de igualdade, justiça, proteção e assistência a todas as Unidades da Federação e mesmo a todos os Municípios deste País. Esta avalanche de migrantes a que se deslocam para Brasília, está criando condições absurdas, inadmissíveis, de vida nesta cidade. O Governo, as autoridades não só municipais, mas sobretudo as federais, têm o dever precipuo de se dirigir aos Governadores de Estados, usando, na medida do possível, oficiais do Exército e da Força Pública, a exemplo do que se fez em Goiás, para demover essas famílias desse in-

tento. Porque de uma coisa devemos estar lembrados: residem elas em ranchos distantes, elas se suprem com o produto do seu trabalho. Plantam pequena área, constroem pequenos depósitos rudimentares, feitos de barro e cobertos de capim onde colocam o fruto do seu esforço de um ano.

Ali são armazenados o grão que dá para a alimentação anual, o feijão, o arroz, que constitui, sobretudo a base de sua alimentação. Muitas famílias se alimentam, quase o ano inteiro praticamente, de carne verde, e essa carne é obtida na caça, na pesca, pelas populações ribeirinhas. Deslocadas para o ambiente urbano, onde há escassa possibilidade de empregos na indústria e no comércio, são elas condenadas à mais terrível das mortes, a morte moral.

Assisti na minha vida de homem público, a crimes tenebrosos praticados no interior do meu Estado, motivados por atentados contra a honra e a dignidade de moças ou mulheres de família sertaneja. Se alguém se atreve a dirigir graças pesadas a uma moça pobre mas honrada, dessas famílias do interior, que constituem massa de primeira ordem, a resposta imediata se transforma em crimes, a maior das vezes. Essas populações coloadas em favelas miseráveis, servem de pasto a aventureiros sem noção de dignidade. Todos sabem que as condições econômicas levam, ao final de algum tempo, a uma situação deplorável. Foi o que sucedeu com algumas famílias, no meu Estado, — tal como sucede em quase todas as capitais — em que a honra e dignidade vão sendo destruídas paulatinamente.

Sr. Presidente, este assunto é de suma importância e as autoridades constituídas têm o dever de sustar imediatamente a vinda dessas famílias para Brasília, que dão origem à construção de favelas de aspecto miserável em torno da cidade.

Assisti há poucos dias ao desfile de infelizes transportando cartazes visivelmente feitos por políticos fracassados em outros Estados, porque esta Capital tem apenas quatro anos, e, naturalmente, não há eleitor nascido em Brasília. No entanto, vemos muitos políticos, fracassados em seus Estados, que hoje pregam eleições em Brasília. Não pretendem representação popular, nem dar direito de voto aos infelizes e pobres que atraem para Brasília; o que, tais políticos desejam, o que pretendem é obter, através de mil e poucos eleitores, o direito de representar o povo brasileiro, direito a uma representação que não é correta, não é digna, nem decente. Querem comprar votos à custa da miséria e muitos procuram atrair famílias nordestinas para esta cidade no intuito de ter empregadas domésticas de graça pois que muito os irrita o preço que pagam pelos serviços domésticos em seus lares. Enfim, tudo não passa da mais baixa exploração do ser humano, de um rebaixamento ao nível mais desastroso de famílias brasileiras. É ao que assistimos, em Brasília.

Sr. Presidente, às vésperas do encerramento desta convocação extraordinária, estas minhas palavras são o testemunho de quem já viveu praticamente todos os problemas, numa vida útil. Que eles sejam como um critério de alerta às autoridades federais e às constituídas nos Estados e Municípios para que evitem o problema que ora surge em Brasília, o qual poderá destruir a nova Capital. Traja-se da esquizofrenia.

Ainda hoje, casualmente, tive em mãos uma das últimas estatísticas levantadas na nova Capital, que registra oitenta e seis casos de esquizofrenia. Temos um lago que circunda todos os bairros de Brasília. Se os famosos caramujos que destruíram a

Pampulha, situada a alguns quilômetros de Belo Horizonte, se multiplicam aos milhões no lago de Brasília, poderemos assistir, talvez dentro de poucos anos, praticamente à destruição desta Capital, que se tornará inabitável ao ser humano. Sabemos que o simples fato do contato da mão com a água, poluída já é bastante para a transmissão da dengue, e esse contato, jamais poderemos evitar às crianças, sobretudo com a série de clubes às margens do lago, que circunda todos os bairros da cidade. Providências devem ser imediatas, do contrário poderemos assistir, dentro de pouco tempo, à destruição maciça dos que residem em Brasília.

Problemas como esse desafiam as autoridades constituídas. O passo inicial para resolvê-los será, em primeiro lugar, estancar, imediatamente, a corrida para Brasília de famílias desassistidas, que serão atirados à miséria; o seguinte será proporcionar trabalho às famílias já atraindas, sobretudo por políticos fracassados irresponsáveis. Essas famílias, que integram as maiores favelas existentes no País, e estão localizadas em torno da nova Capital, podem e devem ser prontamente deslocadas para áreas apropriadas, para pequenas propriedades agrícolas, assistidas pelo Governo. Nada impede que o Governo Federal, imediatamente, talvez dentro de uma semana, entre em entendimento com os Governos de Goiás, de Minas Gerais, de Mato Grosso, enfim com os Estados mais próximos a Brasília, para lotear à base de levantamento aerofotogramétrico, em pouco mais de um mês, áreas suficientes e distribuí-las a cada família que se deslocou. A isso se chama reforma agrária, e pode ser feita incontinentemente.

Em vez de prolongar indefinidamente esses debates, os Governos federal e estaduais podem seguir o exemplo do meu Estado, onde, de há muito se vem processando a reforma agrária e levantando núcleos populacionais onde havia matas e florestas virgens, com a só medida de doar áreas de trinta hectares às famílias que desejam, realmente, deslocar-se para zonas agrícolas.

Sr. Presidente, devemos enxotar os falsos políticos e mandá-los enfrentar as eleições em suas próprias sedes, em vez de virem para Brasília reclamar direitos que não existem, e negociar o voto da miséria e da fome, e ainda nos incomodar, no Senado, com cartazes falsos, fingidos e desonestos, que constituem esse movimento, porque nós também iremos à rua convencer os pobres e infelizes de que estão sendo vítimas da mais torpe e desumana exploração. (Palmas. Muito bem. Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Passe-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 53, de 1962, dos Srs. Senadores Lima Teixeira (Lider da Maioria), Fausto Cabral (Lider do PTB) e Paulo Fender, solicitando urgência, nos termos do artigo 330, letra "b", do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado nº 30 de 1961, que altera disposições do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O SR. PRESIDENTE:

Por falta de número fica adiada a votação do Requerimento.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 6, de 1962, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia José Argemiro Batista para o cargo vago de Guarda de Segurança, Símbolo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1961 (nº 4.801, de 1959, na Casa de origem) que retifica sem ônus, a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1958. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 31, de 1962)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem se manifeste, declaro encerrada a discussão. É adiada a votação, por falta de número regimental.

Discussão única do Parecer nº 30, de 1962, da Comissão de Relações Exteriores, no sentido do arquivamento da Mensagem nº 58, de 1962 (nº de origem 679-62) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto de Arruda Botelho para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Tailândia. (Mensagem tornada sem efeito pela de nº 67, de 1962).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Parecer. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Fica adiada a votação por falta de quorum.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1962 (número 3.606, de 1961, na Casa de origem) que complementa a organização do sistema parlamentar de governo e estabelece outras disposições, tendo Parecer, sob nº 33 de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA Nº 6

Ao Art. 2.

Onde se diz:

"ou, vagando o cargo, trinta dias depois de ocorrida a vaga"

diga-se:

"ou, vagando o cargo, quinze dias depois de ocorrida a vaga"

Justificação

Não há razão para esperar trinta dias, após a vaga, para se proceder a eleição do novo Presidente. Ao contrário, como bem demonstra o brilhante parecer do eminente Senador Aloysio de Carvalho, em tal hipótese, nada aconselha que se prolongue, desnecessariamente, a interinidade da Presidência da República.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — Mem de Sá.

EMENDA Nº 7

Ao art. 4º.

Acrescente-se novo parágrafo, depois do 6º, alterando a numeração dos seguintes: —

Art. 7º — Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, a eleição prosseguirá em nova sessão, marcada para o dia seguinte.

Justificação

Embora, como diz o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se possa ter a matéria deste dispositivo como de índole regimental, convenientemente será deixá-la expressa na lei. O projeto, aliás, consigna outros preceitos de caráter regimental.

Justifica-se a emenda pela utilidade de encerrar uma sessão após dois escrutínios em que nenhum candidato tenha alcançado a maioria absoluta dos votos. Tornando-se evidente a existência de um impasse, aconselhável se faz abrir tempo para que entendimentos entre as direções e as lideranças partidárias, com mais calma e fora de agitação do plenário, consigam chegar a uma solução que reúna o quorum exigido.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — Mem de Sá.

EMENDA Nº 8

Ao artigo 7º dá-se a seguinte redação:

"Em caso de impedimento ou vaga do Presidente da República, serão sucessivamente chamados como substitutos ao exercício da presidência o Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal".

Justificação

O disposto nesta emenda parece inerente ao sistema parlamentar de governo, não se compadecendo com o mesmo o que dispõe o § 1º do artigo 79 da Constituição Federal, repetido no artigo 7º do Projeto.

Nos casos de dissolução da Câmara e ao término das legislaturas, ocorrendo impedimento ou vaga do Presidente da República, não é encontrada a figura do primeiro sucessor, mas jamais estará ausente a do Presidente do Senado, que é, aliás, o Presidente do Congresso Nacional, portanto, hierarquicamente, autoridade superior, no setor das competências, ao Presidente da Câmara.

O deputado professor Raul Pila, com sua autoridade incontestável, em seu Projeto de Emenda à Constituição, instituindo o sistema parlamentar de governo, adota a ordem sucessória preconizada na presente emenda.

Se a lei complementar, que está em elaboração, pode dispor além do que está escrito no Ato Adicional nº 4, não obstante doutro modo estabelecer a Constituição de 1946, toda vez que a alteração introduzida for uma decorrência indeclinável do novo sistema de governo, não resta dúvida que a modificação aqui sugerida é daquelas cuja acolhida não pode ser recusada.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — Heribaldo Vieira.

EMENDA Nº 9

Substitua-se o artigo 7º pelo seguinte:

Substitui o Presidente da República, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Presidente do Senado Federal, podendo ser chamados, sucessivamente, ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Se o Presidente da República eleito pelo Congresso Nacional não tomar posse em 30 (trinta) dias, a partir da data designada para a posse, salvo motivo de doença, proceder-se-á na forma deste artigo, para que, nos 30 (trinta) dias subsequentes, se processe nova eleição e o eleito assumo o exercício da Presidência.

Justificação

O cargo de Vice-Presidente foi extinto pelo Ato Adicional, (artigo 23) o qual presidia o Senado Federal, na forma prevista no artigo 61. Além da missão de presidir o Senado Federal, o Vice-Presidente da República substitua e sucedia o Presidente da República, nos casos de impedimento ou vaga (artigo 79). O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal seriam convocados ao exercício da Presidência da República se o Vice-Presidente da República e Presidente do Senado Federal não viesse a assumir a Presidência da República (artigo 79, § 1º).

No regime parlamentar instituído pelo Ato Adicional de setembro de 1961, maior fundamento jurídico e melhor fomento constitucional se insere em prol da emenda que ora se submete à consideração do Senado. Realmente, com a reforma constitucional, o Senado não poderá ser dirigido pelo Vice-Presidente a que alude a Constituição de 1946, cuja inexistência se inferiria, ademais, de inexplicável extinção da Presidência do Senado. A Resolução nº 76, de 14 de dezembro de 1961, estabeleceu que "a Mesa se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro Secretários e três Suplentes de Secretários (artigos 46). O Presidente assim criado substitui irretorquivelmente todas as atribuições constitucionais do Vice-Presidente da República e do pretérito Vice-Presidente do Senado (verbis et gratia, do parágrafo único do artigo 213). Demais disso, a Câmara dos Deputados pode ser dissolvida (artigo 14), enquanto o Senado Federal é instituição permanente, exercendo, ainda, no período de realização de novas eleições, proclamação e posse dos eleitos as atribuições do artigo 66, III, IV e VII da Constituição (Ato Adicional, artigo 14, § 3º). Nesse período, o Ato Adicional não previu a substituição dos Ministros, eis que só se refere à substituição pelos substitutos no caso de demissão do Conselho de Ministros (Sic) — artigo 17, § 2º. Por conseguinte, se não for adotada a emenda poderá ocorrer a hipótese de acefalia total do Governo.

A emenda, ao contrário da pior hipótese, soluciona problema grave e assegura a continuidade da tradição constitucional brasileira.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — Jefferson Aguiar.

EMENDA Nº 10

Ao artigo 8º.

Onde se diz "no prazo máximo de três dias".

diga-se: "no prazo máximo de sete dias".

Justificação

A hipótese prevista no artigo 8º § único do Ato Adicional, dando ao Senado e encargo de indicar o Presidente do Conselho, pressupõe a existência de crise grave, verdadeiro impasse criado pelo fato de haver a Câmara recusado sucessivamente três nomes apresentados pelo Presidente da República para organizar e presidir o Conselho.

Admitida tal situação, nem é de imaginar a dificuldade política de encontrar um nome que, escolhido pela maioria absoluta dos membros do Senado, ponha fim à crise. Assim sendo, o prazo máximo de três dias afigurase demasiadamente pequeno. E' de supor que se quis atribuir ao Senado o mesmo prazo que o Ato Adicional deu ao Presidente da República para a indicação do Presidente do Conselho. Deve, porém, ter-se em conta que, na hipótese em exame, a crise exige tempo mais longo para as ne-

gociações e entendimentos. Melhor será permitir-se mais vagar para assegurar uma solução feliz, do que, sob a pressão da urgência, chegar-se a uma fórmula precária, geradora de nova crise em breve tempo.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá.*

EMENDA Nº 11

No artigo 8º substitua-se as palavras "três dias", por "dez dias".

Justificação

Neste Brasil imenso, com as dificuldades de transporte existentes, o prazo de "três" dias é realmente excessivamente curto, para convocação dos Senadores, coordenação de nome e indicação.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Heribaldo Vieira.*

EMENDA Nº 12

Dê-se a seguinte redação ao artigo 18:

"Art. 18. Os Sub-Secretários de Estado terão vencimentos correspondentes a dois terços dos vencimentos dos Ministros, salvo se forem membros do Congresso Nacional, em que poderão optar pelo subsídio, compreendendo a parte fixa e a variável.

Justificação

A emenda visa suprimir dificuldades de ordem financeira à ocupação do cargo por parlamentares.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Heribaldo Vieira.*

EMENDA Nº 13

Ao artigo 18:

Acrescente-se, no final do artigo, o seguinte:

"salvo quando forem parlamentares, caso em que perceberão vencimentos iguais aos destes".

Justificação

Quando sejam congressistas os Sub-Secretários, não se justifica que, por aceitarem o encargo no Conselho, venham a sofrer redução em suas vantagens pecuniárias. Sendo deputados ou senadores, como os Ministros em geral o são, devem perceber o mesmo que percebiam em sua função legislativa. Cumpre não perder de vista que Ministros e Sub-Secretários têm seu poder emanado do parlamento. Não encontramos razão para punir o parlamentar que se disponha a colaborar nas árduas tarefas do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá.*

EMENDA Nº 14

Ao artigo 20 § 1º.

Dê-se a seguinte redação:

§ 1º — O pedido de informação e a questão oral são de iniciativa individual e a interpeção de iniciativa de líderes de bancada ou de, pelo menos, vinte e cinco deputados.

Justificação

Parece conveniente que a Interpeção seja reservada aos líderes de bancada ou a grupos não menores de 25 deputados, a fim de evitar o excesso e o abuso de tal providência.

O Ato Adicional exige grupo de 50 deputados para a moção de desconfiança ou de censura. Parece, assim, lógico que, para a Interpeção, se exija a metade deste número, pelo menos.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá.*

EMENDA Nº 15

Ao artigo 20, § 3º.

Dê-se a seguinte redação ao final do § 3º do artigo 20:

"O tempo de cada objeção não excederá de cinco minutos e o de cada resposta de trinta".

Justificação

Fácil é formular uma objeção em cinco minutos. Mas a matéria desta, para uma resposta cabal, via de regra, dificilmente pode permitir que a contestação ou o esclarecimento seja comprimido em cinco minutos. O prazo igual para uma e outra é iníquo. E leva a tornar impossível o debate, na maioria dos casos.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá.*

EMENDA Nº 16

Acrescente-se ao artigo 25 o seguinte:

Parágrafo único. Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Senado Federal exercerá, em toda a sua plenitude, as atribuições conferidas pelo Ato Adicional à outra Casa do Congresso Nacional, enquanto não se constituir a nova Câmara.

Justificação

O Ato Adicional previa a hipótese de constituição de Conselho de Ministros provisório, que, ficaria, assim, como regulado na lei complementar, sem qualquer controle do Legislativo.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar.*

EMENDA Nº 17

Ao artigo 26.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 26:

Art. 26 — No início de cada legislatura, proceder-se-á à formação do novo Conselho de Ministros, com observância dos artigos 8º, 9º e 10º do Ato Adicional.

Justificação

O artigo 26 do projeto determina que no início de cada legislatura o Conselho de Ministros deverá pedir voto de confiança à nova Câmara dos Deputados. Tal preceito não se coaduna devidamente com o espírito e o funcionamento do sistema parlamentar instituído pelo Ato Adicional. O Conselho de Ministros é delegado da Câmara dos Deputados. Finda uma legislatura, não pode sobreviver o Conselho que dela emanou, que existia por força da confiança que ela lhe outorgava. Não pode bastar, portanto, o pedido e a reiteração da confiança. Deve prevalecer o princípio de que, desaparecendo o principal, a fonte originária do poder do Conselho — que é a legislatura — este não pode mais subsistir. Nada impede que, eventualmente, o novo Conselho de Ministros, ao formar-se, tenha a mesma composição do anterior. Mas será sempre um novo Conselho, que deverá submeter à nova legislatura o seu programa de governo — que também eventualmente pode ser o mesmo ou a continuação e desdobramento do anterior — para ser verdadeiramente o reflexo da vontade da maioria dos novos deputados eleitos.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá.*

EMENDA Nº 18

1) — Art. 27. Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 27. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal disporão, em seus Regimentos Inter-

nos, no sentido de assegurar tramitação rápida aos projetos de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, relacionados com o seu programa de governo, por ele indicados para esse tratamento, que compreenderá, entre outras medidas: julgadas aconselháveis, de acordo com as peculiaridades de cada Casa:

a) — o exame dos projetos, quanto ao mérito, por uma Comissão permanente de competência especializada;

b) — a sua apreciação, em Plenário, em um único turno, com precedência sobre outras matérias em igual situação.

2) — Art. 39. Suprima-se.

Justificação

Esta emenda pretende retirar do projeto as normas de natureza regimental, que devem figurar de preferência no Regimento interno de cada Casa e cuja inclusão numa lei que dependerá, de sanção presidencial — pois que é lei ordinária, apenas sujeita na sua votação a quorum especial — equivalerá não só ao cerceamento da autonomia de cada uma delas, colmo a uma participação indebita do Presidente da República em assuntos da economia interna do legislativo, justamente quando ele está, em virtude do sistema de governo parlamentar instituído pela Emenda Constitucional nº 4, com as suas atribuições diminuídas. Sob o regime presidencial não se compreenderia participasse ele da instituição de normas reguladoras do trabalho das Casas do Congresso, através da sanção, ou do veto ao que por elas fosse deliberado. Todavia, paradoxalmente, é sob a vigência do sistema parlamentar que se cogita de dar ao Presidente da República essa participação.

O artigo 27 do projeto tem o objetivo de assegurar às proposições de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros tramitação rápida.

Preliminarmente, merece reparo o fato de não se discriminar entre os projetos de rotina e os que digam respeito ao programa de governo.

No poder de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, se compreendem projetos de rotina, para os quais não se justifica tratamento excepcional. Assim o entendeu o Senado, que, ao adaptar o seu Regimento ao Ato Adicional, estabeleceu na Resolução nº 76-61:

"Art. 94-A — A Comissão dos Projetos do Governo compete opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições oriundas de iniciativa do Poder Executivo e relacionadas com o seu programa de Governo".

O processo estabelecido no projeto envolve a apreciação desses projetos por uma única Comissão, em cada Casa.

Prevê-se que seja Comissão especial. Ora, na sistemática dos órgãos de elaboração legislativa as comissões especiais têm finalidade e duração restritas, que não se ajustam aos objetivos do projeto, nessa parte. São órgãos constituídos para estudo de determinados assuntos. Esgotada a tarefa extinguem-se.

De duas uma: ou haverá uma Comissão para cada projeto, ou uma só Comissão para o estudo de todos os projetos do Governo.

No primeiro caso será um nunca acabar de Comissões Especiais, a tumultuar os trabalhos das duas Casas e a acarretar dificuldades às respectivas Mesas e lideranças para constituí-las, com perigo de omissões.

Na Câmara dos Deputados essa orientação já foi adotada, em certa época, para o exame das emendas do Senado a projetos daquela Casa. A experiência não deu resultado e foi

abandonada ao fim de pouco tempo.

Na segunda hipótese, de uma Comissão só, ter-se-á antes configurado uma Comissão permanente que uma Comissão especial, de competência específica.

Essa foi, aliás, a solução adotada no Senado.

Estipulou a Resolução nº 76-61, no novo texto que deu ao artigo 61 do Regimento:

"Art. 61 — As Comissões Permanentes serão as seguintes:

8ª. — dos Projetos do Governo (CPG).

A essa Comissão foi atribuída a composição de nove membros (artigo 67).

A propósito de se fazerem estudar por uma Comissão só os projetos de iniciativa do Poder Executivo, é oportuno ponderar a inconveniência de se subtraírem esses projetos ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, no tocante ao seu aspecto constitucional e jurídico, e ao do Comissão de Finanças, quanto ao seu lado financeiro.

São Comissões especializadas, que procuram guardar certa uniformidade de orientação e entendimento em relação a determinadas matérias.

Prescindir do seu estudo é, em muitos casos, não dar a devida atenção a aspectos relevantes das matérias em tramitação, possivelmente estabelecendo choques de orientação.

Por outro lado, há casos em que as proposições serão da competência específica ou da Comissão de Constituição e Justiça, ou da de Finanças. Como, nesses casos, se não de furtar as proposições ao exame os órgãos especializados no estudo das respectivas matérias, para as submeter tão somente, à apreciação de um órgão de competência eclética?

Bem avisado parece ter andado o Senado quando nos parágrafos do artigo 93-A da Resolução nº 76-61, estipulou:

"§ 1º — O pronunciamento da Comissão de Estudos do Governo não exclui:

a) — o da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando não tenha sido feito na Câmara dos Deputados;

b) — o da de Finanças sobre o aspecto financeiro.

§ 2º — Será dispensado o pronunciamento da Comissão de Estudos dos Projetos do Governo quando diga respeito à matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças".

Estabelece mas alíneas a, b e c do artigo 27 do projeto que as emendas às proposições de iniciativa do Presidente do Conselho só poderão ser apresentadas perante a Comissão. Se aceita, o relator as aproveitará na elaboração de substitutivo. Ao autor da emenda total ou parcialmente rejeitada na Comissão caberá requerer seja ela destacada e sujeita à deliberação do Plenário.

Com isso se suprimirá a apresentação de emendas em Plenário.

A providência pode ser proveitosa na Câmara, para abreviar o processo legislativo, dadas as condições em que ali se realizam os trabalhos do Plenário, com Ordens do Dia geralmente longas, em que as matérias custam a alcançar a oportunidade de serem discutidas e votadas, sendo frequente que os assuntos políticos alonguem consideravelmente os debates.

No Senado, casa pequena, o fato não se verifica. Dificilmente uma proposição permanece em Ordem do Dia

por mais de uma sessão. Não há, pois, motivo para se restringir aos Senadores o direito de apresentarem em Plenário as emendas que o próprio debate das matérias possa suscitar.

Em certa época, uma reforma regimental pretendida, no Senado, restringir a apresentação de emendas aos Projetos originários da Câmara a um período de três sessões em que, após a distribuição dos avulsos, as matérias ficavam sobre a mesa, antes da remessa às Comissões. A experiência não deu resultado. Quando surgiu, em Plenário, na fase de discussão, o primeiro caso em que os debates puseram em foco imperfeições do projeto que haviam escapado às Comissões, ficou evidenciada a inconveniência de se não permitir a apresentação de emendas durante a discussão. Então, por via de interpretação, se estabeleceu de que elas fossem admitidas também nessa fase.

Por outro lado, não há vantagens em se subtrair aos projetos de iniciativa do Poder Executivo da alçada da Comissão de Redação, no tocante à redação final (artigo 27, d).

Trata-se de Comissão especializada cuja atuação nesses casos só pode ser benéfica. Não é interessante que haja diversos órgãos a redigir a matéria votada. A tarefa não é de somenos importância. Não raro a redação das leis é objeto de críticas. A boa orientação será dar-se à constituição da Comissão de Redação o maior cuidado, cercando-as de meios para que bem desempenhem sua missão. Nunca repartir essa tarefa entre vários órgãos.

O artigo 39 do Projeto estabelece:

a) — que a Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados e no Senado será organizada pelos respectivos Presidentes;

b) — que nela figurarão, com prioridade, as proposições de iniciativa do Conselho de Ministros e por ele indicadas.

A primeira parte é matéria de natureza regimental, que nunca deverá sair da órbita de cada Casa.

Quanto ao segundo item, vale assinalar que a expressão "prioridade" não tem o mesmo sentido em ambas as Casas. Na Câmara, significa "dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, logo após as em regime de urgência" (Reg. artigo 161).

É regime intermediário entre a urgência e a tramitação normal.

No Senado, não tem sentido regimental próprio, nem é de aplicação costumeira.

Convém que a precedência que se deseja para tais projetos lhes seja assegurada nos Regimentos Internos, através de normas específicas, que atendam à sistemática de cada qual delas, uma vez que há diferenças profundas de um para outro.

É oportuno lembrar que no Regimento do Senado há remédios mais eficazes para os casos em que há necessidade de tramitação especial. E, dentre proposições que estejam nessa situação, ainda há possibilidade de estabelecer precedências.

Através da Resolução nº 76, de 1961, o Senado já cogitou do assunto (artigo 163).

Os projetos do Governo, normalmente, só não terão precedência sobre matérias em regime de urgência e sobre os de votação já iniciada.

Mas, adotado que seja o texto ora proposto para o artigo 27, em qualquer momento, vindo necessário dar a essas proposições tramitação urgente, a aprovação de requerimento nesse sentido lhes assegurará precedência sobre as que já estiverem sob esse regime,

salvo se disserem respeito a medidas de segurança nacional ou destinadas a atender situações de calamidade pública (artigo 328, parágrafo único).

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 19

Art. 32

Caput — Em vez de "três dias", diga-se "trinta dias".

Parágrafo único. Em vez de "tríduo", diga-se "esse prazo".

Justificação

O prazo de três dias para se propor a revogação de lei delegada é quase proibitivo.

O *Diário Oficial* é órgão verpetino só distribuído no dia seguinte. As vezes sai com atraso. Os dias sextas-feiras, na melhor das hipóteses, só é conhecido nas segundas-feiras seguintes.

Em muitos casos, o Congressista dificilmente poderá, em prazo tão curto, estudar a lei e preparar projeto propondo a sua revogação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 20

Art. 41. Suprima-se.

Justificação

A matéria perdeu o interesse desde que o Senado deixou de ser presidido pelo Vice-Presidente da República. Passando o Presidente do Senado a ser um Senador, deixou de haver razão para ser ela tratada fora da esfera regimental desta Casa.

Ademais, não se justifica que, a se ter que regular, em lei complementar, o que já está regulado no Regimento do Senado (art. 49). Isso só se faça em relação ao Senado e não também quanto à Câmara.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 21

Acrescente-se ao artigo 45 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Se a Câmara dos Deputados não enviar ao Senado o orçamento, no prazo fixado neste artigo, o Senado exercitará a sua tarefa legislativa tendo em consideração apenas a proposta do Executivo."

Justificação

O estabelecido no artigo 45 contém disposição saneadora de grave irregularidade que todos os anos se repete. Mas o louvável propósito, como está redigido, nenhuma força impositiva contém, visto que nenhuma sanção estabelece para a sua transgressão. A nossa emenda procura corrigir ou suprir a apontada omissão.

Em, 26 de fevereiro de 1962. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA Nº 22

Ao art. 50 do Projeto,

Suprima-se:

Justificação

A presente emenda visa a suprimir o art. 50 do projeto, à vista dos fundamentos de ordem técnica e jurídica que recomendam tal procedimento.

De fato, a medida preceituada pelo art. 50 do projeto, além de ferir a sistemática do mesmo — aduzindo matéria estranha ao seu contexto — entra em choque com a orientação jurídico-constitucional traçada em recente emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional, a qual dispõe que as remunerações dos funcionários públicos, ou sejam: diárias, ajuda de custo, gratificação ou quaisquer outras retribuições, são as fixadas na presente sessão legislativa.

Ora, o art. 50 do projeto procura estabelecer um teto de retribuição incompatível com a ordem jurídica vigente, eis que, a rigor, anula ou reduz drasticamente os benefícios outorgados em leis especiais, editadas em atendimento a circunstâncias de força maior.

Assim, na hipótese de prevalecer o disposto no art. 50 do projeto, as diárias conferidas pelo exercício em Brasília seriam reduzidas a termos insignificantes, considerando-se que a medida consubstanciada no citado preceito do projeto diz respeito não apenas a vencimentos, mas a retribuição de qualquer título.

E' de notar, ainda, que a medida preconizada pelo artigo 50 do projeto é quase que uma repetição de outras tentativas anteriormente rejeitadas pelo Congresso ou pelo próprio Poder Executivo, no exercício de seu direito de veto.

Assim aconteceu quando da elaboração da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Classificação de Cargos) — sendo a medida rejeitada pelo Congresso — e por ocasião da promulgação da Lei nº 3.826, de 1960 (Lei da Paridade) — dispositivo vetado pelo próprio Poder Executivo, por não consultar aos interesses nacionais.

Desta sorte, com maior razão, agora, tal critério não merece acolhimento, pois contraria o pensamento do legislador e também o do Governo, além de discrepar fundamentalmente da sistemática da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1962. — *Gilberto Marinho*. — *Lourenço Fontes*.

EMENDA Nº 23

Acrescente-se ao art. 50 os seguintes parágrafos:

"Art. 50 —

§ 1º. O servidor público designado para ter função em repartições sediadas no exterior, qualquer que seja a natureza do serviço, deverá retornar ao País ao completar 5 (cinco) anos, mesmo que esteja à disposição de qualquer organismo internacional, sem ônus para o Estado, excetuado apenas o pessoal pertencente ao quadro do Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º. Após 3 (três) anos, no mínimo, de permanência no País, poderá o servidor público ser novamente designado para servir no exterior ou cotocado à disposição de organismos internacionais.

§ 3º. Os honorários, vencimentos e demais vantagens dos dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista e órgãos paraestatais, em seu conjunto, não poderão ser superiores aos vencimentos de Ministro de Estado.

Justificativa

As medidas propostas são moralizadoras e dispensam maiores considerações, pois são conhecidos os abusos que há anos vêm sendo registrados.

Não se pode assistir impassível ao desenfreado aumento das vantagens que desfrutaram os dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista e órgãos paraestatais, que alguns casos chegam a cifras elevadíssimas, tornando-se essas posições privilegiadas de alguns, sem qualquer benefício para a coletividade.

Não tendo essas entidades o controle direto de nenhum poder e gozando de privilégio de não estarem seus atos sujeitos à divulgação compulsória, ficam as mesmas entregues a critérios pessoais, sempre desastrosos e que se tornam precedentes para novas investidas, em favor de privilegiados.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1962. — *Coimbra Bueno*.

EMENDA Nº 24

Substitua-se o art. 50, assim redigido:

"Nenhum servidor público civil ou militar, ou serventário da Justiça, na atividade ou não, poderá perceber, a

qualquer título, inclusive custas e emolumentos, quantia superior aos vencimentos de Ministro de Estado." pelo seguinte:

"Art. 39. Nenhum servidor, público da União, civil, militar, ou serventário da Justiça, na atividade, em disponibilidade, aposentado, reformado, ou na reserva remunerada, poderá perceber, no País, anualmente, a título de vencimento, ordenado, remuneração, salário, provento, pensão ou soldo, quantia superior aos vencimentos de Ministro de Estado."

Justificativa

Da redação do dispositivo, cuja substituição se propõe, infere-se que o servidor civil ou militar, cujos ganhos, estabelecidos em lei para o exercício normal das respectivas funções atingirem o teto que o mesmo dispositivo fixa, não poderá perceber quaisquer das retribuições especiais conferidas pelo Estatuto do Funcionário Público, Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e outros diplomas legais específicos, ligadas a condições também, especiais verificadas no desempenho das respectivas atividades, tais como o adicional por tempo de serviço, gratificação de chefia, ajuda de custo, gratificação por tempo integral e risco de vida, custas e emolumentos, percentagens sobre arrecadação, diárias, salário-família, trienios, auxílios-doença etc.

Ora, se tais restrições especiais constituem incentivo para maior assiduidade; compensação de despesas realizadas no desempenho do cargo, estímulo a esforços e devotamento; mais intensos; prêmio à coragem e desassombro ante os riscos enfrentados; auxílio e gastos em situações imprevistas; resguardo e defesa contra ameaças e injunções acenadas pelo poder econômico; trativo para o aprimoramento funcional sempre maior do servidor; colaboração de Estado na responsabilidade do sustento de prole numerosa; como se poderá justificar sua abolição implícita, quando a paga pelas atividades normais do servidor de mais alta graduação e mais responsável atingir o nível fixado?

O teto para a retribuição de atividades normais, exercidas em condições idênticas, podendo conduzir, afinal, ao nivelamento do vencimento, remuneração ou soldo, estabelecerá igualdade de retribuição para funções diferentes na hierarquia e na importância, o que já constituirá tratamento injusto para com os servidores mais graduados, determinando quebra da mesma hierarquia e motivo para desestímulo, desarmonias e, consequentemente, redução de produtividade.

Que se dizer de preceito legal que, além de produzir tais prejuízos, ainda retira do servidor a possibilidade dos adicionais prometidos pela sua assiduidade; da gratificação pela responsabilidade e demais ônus de trabalhos chefias; ou pelo desempenho da função em horários mais dilatados e em ambientes hostis à sua saúde e segurança; da indenização pelos gastos de transporte, material e manutenção, a que o obriga o desempenho do cargo; da participação compensadora pela resistência às ofensas e ameaças dos poderosos fraudadores das contribuições tributárias; do auxílio com que o Estado coopera para a manutenção da prole numerosa; do prêmio e incentivo ao aprimoramento funcional, que o tornará mais útil ao Serviço Público?

A exclusão das custas e emolumentos do total dos ganhos dos serventários da Justiça para efeito do teto estabelecido, afigura-se-nos, também, justa, de vez que, o serventário da Justiça obrigado ao custeio de aluguéis, material de expediente e pessoal de seu cartório, em muitos casos efetuará com isso despesas que ultrapassam de muito os vencimentos de Ministro de Estado. Ademais disso, esse dinheiro é da parte e nem recolhido foi aos Cofres Públicos.

Cabe, ainda, salientar que o dispositivo que integra o projeto aprovado pela Câmara dificultará que servidores civis ou militares aposentados

ou reformados possam exercer mandatos legislativos, porquanto, se os seus proventos ou soldo se igualarem ao teto fixado, ficarão inibidos de perceber os subsídios remuneradores de suas atividades parlamentares.

Em idêntica situação se verão aqueles servidores que, acumulando suas funções com atividades do magistério, não poderão perceber a retribuição destas últimas, se a remuneração daquelas já tiver alcançado o teto estabelecido.

Razoável e aconselhável, portanto, que, se o interesse da Nação exige contenção na retribuição de serviços que se restrinja o limite aos aspectos normais do desempenho de funções, admitindo a percepção das vantagens especiais remuneradoras de atividades, atitudes e esforços também especiais, do servidor.

Relevante, porém, considerar que a limitação que ora se pretende impor à retribuição de serviços do funcionalismo federal já foi, por várias vezes, tentada em projeto anteriores, mas sempre rejeitada pelo próprio legislativo, ora por deliberação própria, ora acolhendo veto do Presidente da República, conforme aconteceu recentemente com a chamada Lei da Paridade.

Não menos apreciável a observação de que impertinente e inoportuna se apresenta a inclusão de dispositivo dessa natureza em lei destinada apenas a regular as funções dos órgãos regime constitucional recentemente governamentais, face à mudança de implantada no País.

A exclusão da subordinação ao teto, do servidor que exerça atividade fora do País, justifica-se, porque a retribuição paga no Exterior aos nossos Embaixadores e outros membros do Corpo Diplomático poderá, pela crescente desvalorização de nossa moeda, se tornar insuficiente para que ditos servidores possam, sem desdouro, representar a Nação em territórios estrangeiros.

A inclusão da expressão "anualmente" encontram justificativa no fato de poder ocorrer que os ganhos do servidor superem, em um ou vários meses, o teto fixado, mas não o atinjam, em outros, sendo justo que o excesso verificado naqueles possa ser-lhes atribuído nestes, em cada ano, até a limitação imposta.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Gilberto Marinho*. — *Barros Carvalho*. — *Fausto Cabral*. — *Arquimiro de Figueiredo*.

EMENDA N.º 25

Ao Art. 50.

Acrescente-se, depois das expressões: "inclusive custas e emolumentos" as expressões:

— "mas excluída a participação em quotas de multas".

Justificação

Conhecendo plenamente as razões moralizadoras que ditaram a redação do art. 50, não tememos pleitear a inclusão desta emenda, tendo em vista a imperiosa e proclamada necessidade de intensificar e melhorar os processos de fiscalização e arrecadação de impostos. Sem cessar, fala-se da evasão e da fraude fiscais e da necessidade de saná-las. Mas, sem estímulos adequados, isto equivale a desejar um objetivo e negar os meios de alcançá-lo. É deplorável que se tenha tornado tradição, no Brasil, o sistema de participação nas multas, pelos fiscais que as impõem. Assim se havendo tornando, porém, suprimir o sistema equívoco, em realidade, a premiar os desonestos e desestimular os probos. Aqueles não se interessam em multas, pois fazem da fiscalização, a ganhar para auferir vantagens criminosas, impossíveis de comprovação. Não seriam, portanto, atingidos pelo preceito de finalidade moralizadora. Os probos, sim, feridos em seus interesses, ou cederiam à tentação que o mau

exemplo premiado lhes dá, ou, decepcionados, limitariam ao mínimo sua ação fiscal.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá*.

EMENDA N.º 26

Acrescente-se onde convier o seguinte:

Art. O Conselho de Ministros nomeado pelo Presidente da República deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, que decidirá por maioria absoluta de votos. Caso não mereça aprovação o Conselho de Ministros, o Senado Federal decidirá de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da Emenda Constitucional número 4, escolhendo o Primeiro Ministro e os Ministros que comporão o Conselho.

Justificação

A emenda soluciona expressamente hipótese que poderá se verificar no exercício do regime parlamentar, impedindo que, no acolhimento de oportunidade propícia, o Presidente da República passe ao exercício pleno do regime presidencial, protelando a realização de eleições ou impedindo a reunião da Câmara dissolvida, após o decurso previsto no § 2.º do art. 14 do Ato Adicional.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA N.º 27

Art. 51 — Suprima-se.

Justificação

Trata-se de disposição que perdeu a sua razão de ser, uma vez que o Orçamento para 1962 já foi transformado em lei.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA N.º 28

Acrescente-se o seguinte:

Art. O Presidente do Conselho e os Ministros não poderão praticar os seguintes atos, relativamente aos territórios dos Estados que representam no Congresso Nacional ou atinentes aos partidos políticos a que estejam filiados, se candidatos a cargos eletivos, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores aos pleitos eleitorais:

I — nomear, contratar ou requisitar pessoal para o Serviço Público ou de autarquia sob qualquer forma, modalidade ou categoria;

II — libertar ou pagar dotações orçamentária, crédito especial ou suplementar;

III — abrir créditos autorizados por lei;

IV — solicitar ou prover medidas administrativas, ou de qualquer natureza, para a realização de obras ou serviços públicos, salvo no caso de calamidade pública;

V — promover quaisquer medidas ou adotar quaisquer atos que importem direta ou indiretamente em propaganda eleitoral ou propiciem acordos partidários em favor da própria candidatura ou beneficiem o partido político ao qual estejam filiados ou representem no Gabinete

Justificação

A emenda impede que, no exercício das funções Ministeriais, possam candidatos a cargos eletivos, beneficiarem-se com o exercício do cargo "pro domo sua" em detrimento dos interesses maiores da coletividade. Proíbe a captação perniciosa entre candidatos dos partidos políticos na mesma região, com a utilização de verbas e com a manutenção de clientelas eleitorais com os dinheiros públicos. Ao contrá-

rio, a ação ministerial iria deteriorar-se e poucos resistiriam ao assédio de amigos e correligionários, sófregos na obtenção de favores e ardegos na conquista de favoritismo prejudicial à Nação, posto minoritários, mas, nem por isso, indignos de areação legal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA N.º 29

Acrescente-se, onde convier, no Capítulo IV, o seguinte:

Art. Os Ministros de Estado, ainda que no exercício do cargo, são elegíveis para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Justificação

O projeto em exame não é de simples lei ordinária, mas, como diz sua ementa, complementa a organização do sistema parlamentar de governo. Por este, os Ministros, sendo da confiança do parlamento e responsáveis perante ele, sujeitos à sua fiscalização efetiva devem ser, via de regra, pela índole do sistema, congressistas.

Em todos os países em que vigora este sistema, os Ministros de Estado são elegíveis para a Câmara dos Deputados ou para o Senado, sem necessitarem renunciar a seus postos no Conselho alguns meses antes das eleições. Tal preceito introduziria no funcionamento do sistema verdadeira perturbação e criaria artificialmente crises políticas de difícil solução. Daria origem, periodicamente, a constituição de Conselhos precários, sem força nem prestígio, destituídos de autoridade, de composição por vezes impossível, o que teria, por consequência, o descrédito do sistema e as mais graves implicações de ordem administrativa e governamental. Instituído o sistema parlamentar, entre nós, pela maneira que todos conhecem, dentro de uma crise político-militar sem precedentes, compreensível se faz que tenha escapado ao Ato Adicional a providência de fazer suprimir a disposição do art. 139 da Constituição, relativa ao caso em exame, só razoável ou necessária no sistema presidencial consagrado na mesma Constituição. No parlamentar, ao contrário, tudo impõe desapareça este caso de inelegibilidade, por lhe ser infenso aos princípios gerais e ao funcionamento. Consagrado que foi, pelo Ato Adicional, cumpre que a lei complementar harmonize o texto da Carta de 1946 aos princípios que lhe são cardiais e à sua boa e fecunda aplicação. Não somente no caso vertente haverá dissonância entre a letra da Constituição presidencialista de 1946 e as normas gerais implícitas do sistema esposado pelo Ato Adicional. Aqueles, porém, como decorrentes deste, precisam prevalecer, feita a harmonização indispensável, sob pena de nem mais se poder aplicar o artigo, nem o novo sistema do governo. Estaríamos caindo em impasses e dificuldades formais, com danos irreparáveis para a nação. No Império, chegamos à prática do sistema parlamentar através de leis e de normas impostas pela evolução política, apesar e contra a letra da Constituição. Agora, depois de aprovada a Emenda Constitucional n.º 4, impõe-se aceitar suas decorrências e implicações, para que ela possa ter cumprimento efetivo e honesto.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1962. — *Mem de Sá*.

EMENDA N.º 30

Acrescente-se onde convier o seguinte:

Art. Nenhum servidor ou funcionário poderá ser admitido no serviço público ou autárquico sem prévia aprovação em concurso público de títulos e provas, em rigorosa ordem de classificação.

Parágrafo único — A infração deste artigo importará em crime de respon-

sabilidade, com a destituição do Ministro que tenha praticado o ato e do Chefe do Gabinete que o tenha autorizado.

Justificação

O Art. 184 da Constituição Federal declara que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, determinado, no Art. 186.

"A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, procedendo inspeção de saúde."

A admissão de servidores e de funcionários no serviço público através de influências políticas dominantes tem onerado o Tesouro Nacional, ate o estrangulamento, com os favores concedidos na fugaz ilusão de manutenção de prestígio partidário e político, em detrimento evidente e lamentável de realização adequadas e autênticas em prol do interesse nacional.

Além disso, a admissão de pessoal sem as condições primárias para o exercício dos cargos está liquidando o serviço público e desestimulando os mais capazes, que, em regra, não contam com os favores e a proteção dos prestigiosos líderes políticos. Aliás, muitos deles não conhecem sequer os beneficiários da sua ação bemfazeja, porque exibem apenas — no narcisismo da sua atividade o valor pessoal de que se acham possuídos, deliciosamente reconfortados, porque colaboraram inconscientemente talvez — na obra destrutiva do serviço público, que se deteriora com tantos incapazes, e de Nação, que se esvai melancolicamente no desperdício crescente dos dinheiros públicos.

O nepotismo e o favoritismo estracalham o país, liquidam as resistências mais viris e criam, minaz e persistentemente, as condições de revolta, que a injustiça insufla, que o ódio estimula, que a aflição revigora indomavelmente no seio de todo o povo brasileiro. Cria-se assim, o que se procura combater, com o aviltamento dos caracteres, na escravidão aos prazeres fáceis, com a pulsilaminidade de muitas atitudes de homens sem peso e sem forma.

Nem se pensa mais em cultura e no aperfeiçoamento de inteligência privilegiada, porque basta adquirir-se, à sorrelfa e à socapa, a proteção inqualificada de eminentes homens públicos tão fartamente distribuídos nos vários setores da vida pública brasileira. Os jovens perdem a noção de responsabilidade e não conhecem o sentido de austeridade, porque não n'a têm os que deveriam ser exemplos e matrizes qualificadas de maturidade.

Os que lutam pelo engrandecimento da Pátria, já não mais possuem o vigor da revolta, porque a melancolia lhes mata lentamente a fé e fics aniquila a ação, como se fôra processo neoplásico incurável.

Enquanto assim ocorre com os elementos válidos da Nação, ineptos audaciosos se transfiguram em majestosas personalidades, arremetendo ousadamente na conquista de fortunas fáceis e afrontosas à miséria coletiva.

Não se aperceberam ainda que estão construindo a própria desgraça, nem terão a visão da problemática insondável queos atrai irremediavelmente.

Em tudo se nota o desenvolvimento de processos revolucionário indeterminado e sem alvo definido que poderia configurar-se, em fantasia pertinente, na neblina que desce mansa, tranquila, suave e silenciosa sobre serras, montanhas, vales, rios e cidades, adensando-se aos poucos, desdenhando na sua aparência, mas terrível para os que nada vêem, e que perseguir não podem nas vias que antes se apresentavam livres do viajante descuidado. São esperanças de prazeres programados e tão vazio de contentamentos profícuos. Lentamente, pouco a pouco, tudo se dilui e se esgarça, no amolecimento egoístico e covarde dos homens, na

acomodação ou na voracidade dos grupos ou na desunção dos que são justos e dignos.

A sensação da inutilidade frustra e impede a luta voraz porque só resta a tristeza aniquiladora das últimas resistências nos derradeiros postos de combate.

É torturante ver-se que só os poderosos tem proteção e merecem benefícios, enquanto os fracos e humildes podem comprazer-se tão somente no exercício das obrigações e na renúncia dos direitos mais arraigadamente procedentes. Só os fracos são humilhados e esmagados pela força cínica e torpe dos falsos potentados. Esse quadro imensamente negro da realidade política só poderia dissipar-se pela ação solidária e corajosa dos homens dignos, realmente dignos, de todas as regiões, no estralamento das máscaras usadas por farsantes profissionais e pelos trapaceiros dos picadeiros vulgares. A ação irá superar a própria condição humana dos líderes na luta gloriosa da vindita coletiva, porém será realizada, se o critério, a dignidade e o patriotismo não norteam os homens com as responsabilidades de governo, com coragem e autoridade imaculadas.

Será que, algum dia, com a Graça de Deus, haverá união dos homens dignos e justos, corajosos e combativos, até a imolação pessoal?

Só a vitória dos sagrados princípios da religião, da moral e da lei poderão responder à indagação, com a sobrevivência da democracia e das liberdades individuais. Não desesperei, porque ainda acredito que o senso comum e o instinto de conservação, no impulso indomável que o caracteriza, ainda poderão constituir-se no cimento dessa aliança sagrada em favor do regime, das instituições e da Nação brasileira.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

EMENDA N.º 31

Onde couber :

Artigo As reformas da Constituição dos Estados, para efeito de sua adaptação ao sistema parlamentar de governo, vigorarão, em todo o país, a um só tempo, a partir de 31 de janeiro de 1966.

Parágrafo único Os governadores eleitos em 1962 exercerão o cargo até final do mandato, devendo, após a instituição do sistema parlamentar, submeter à aprovação da Assembleia Legislativa a composição do Gabinete de Secretários de Estado.

Justificação

A medida consulta, evidentemente, à uniformidade do sistema. Evita precipitações das câmaras estaduais que podem resultar no descrédito do regime.

O país entraria de uma só vez na forma parlamentar de governo, sem os conflitos naturais da vigência simultânea dos regimes presidencialista e parlamentarista nas unidades da federação, com graves prejuízos de ordem política, econômica e social.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1962. — Paulo Fender.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura das emendas apresentadas ao Projeto de Lei número 2, de 1962, da Câmara dos Deputados, que volta à Comissão de Constituição e Justiça para que se pronuncie sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho.

O SR. BARROS DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço permissão a V. Ex.^{as} para ler o telegrama que me foi dirigido pelo Governador do Rio Grande do Sul, Sr. Leonel Brizola, acerca da encampação da Companhia Telefônica daquele Estado.

O telegrama é o seguinte:

"Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que o Governo do Rio Grande do Sul, após três anos de entendimentos e tentativas de outras soluções, e atendendo ao legítimo interesse público, decidiu, no exercício de suas atribuições legais, encampar a Companhia Telefônica Local, Holding International Telegraph and Telephone Corporation, mediante decisão do Poder Judiciário, inclusive sobre o depósito do valor da indenização que entendemos justa. O Poder Público já se investiu na posse da referida empresa. Os serviços telefônicos deste Estado, através de lei especial, passaram agora para a responsabilidade da Companhia Riograndense de Telecomunicações, Sociedade de economia mista, com capital formado à base de taxa estadual de comunicações e de venda de ações ao público, as quais já foram praticamente colocadas em sua totalidade. Chegamos à conclusão de que a presença daquela empresa estrangeira tornou-se incompatível com o interesse público e o desenvolvimento do nosso Estado, em face da estagnação de muitos anos e do obsolescência de seus serviços e equipamentos, grande parte dos quais em desuso há mais de cinquenta anos em outros países. Além disso, houve reiterados aumentos das tarifas, sem quaisquer planos para melhorias, apenas para atender ao interesse da empresa, inclusive dividendos em dólares e lucros ilegais disfarçados sob o título de assistência técnica para a Holding Internacional a que a referida empresa pertence. O povo gaúcho e seu Governo não escondem o seu júbilo por esse passo no caminho da nossa libertação de grupos internacionais que nos exploram e impedem o nosso desenvolvimento. Atenciosas saudações. As) Engenheiro Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio Grande do Sul".

Sr. Presidente, congratulo-me com o Governador Leonel Brizola e com o povo do Rio Grande do Sul por esse ato do seu Governo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. Encontra-se neste plenário S. Ex.^a o Ministro da Agricultura, Sr. Armando Monteiro Filho, a que dou a palavra.

O SR. MINISTRO ARMANDO MONTEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é somente o alto apreço que tenho a esta Casa do Congresso que me traz à tribuna, neste instante. É, sobretudo, a minha condição de delegado de sua confiança que me obriga, neste momento, a vir perante os Srs. Senadores trazer minha versão sobre problema que, a rigor, não mais deveria existir, quanto a episódio já superado, sob o aspecto administrativo, no Ministério da Agricultura.

Todavia, tendo um ilustre representante do Partido Social Democrático nesta Casa, o Senador Victorino Freire, pronunciado algumas palavras dando a sua versão do episódio, sinto-me no dever de trazê-lo novamente à apreciação dos ilustres Srs. Senadores.

Refere-se o assunto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ou melhor, à substituição do seu atual Presidente.

Recebi um dia, no meu Gabinete no Ministério da Agricultura, aqui em Brasília, a visita do Sr. Neto Campello Júnior, ocupante daquela alta função. Vinha S. Ex.^a com um jornal na mão — o "Correio Braziliense" — o qual publicava, naquela data, a notícia de sua exoneração. Estava presente, no momento, o meu ilustre companheiro de bancada, representante do Partido Trabalhista Brasileiro, Deputado José Lopes de Siqueira Santos.

Recebi, com constrangimento, aquela notícia. Fiquei, sem dúvida, numa situação embaraçosa. Disse ao Dr. Neto Campello Júnior que não havia sido abordado a respeito do assunto, nem pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nem pelo Exmo. Sr. Primeiro Ministro, Presidente do Conselho. Disse mais a S. Ex.^a que, como pernambucano, se aquele ato estivesse lavrado, eu estaria impedido, pessoal e moralmente, de referendá-lo ou assiná-lo.

Sai do meu Gabinete e fui avisar-me com S. Ex.^a o Sr. Presidente João Goulart. Fiz a S. Ex.^a não ponderações o que não me cabia, mas dei-lhe as razões pessoais pelas quais estava realmente impedido de assinar o ato que afastava da Presidência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo o Dr. Neto Campello Júnior.

Recordo-me bem, de que, naquela ocasião, disse a S. Ex.^a: "Presidente, não criarei qualquer dificuldade à sua administração. Como seu amigo pessoal e seu colaborador, darei a parcela de contribuição — se necessário — para que V. Ex.^a cumpra o compromisso porventura assumido. Se for assunto de relevante interesse político, deixarei o Ministério da Agricultura sem qualquer mágoa ou ressentimento pessoal, voltarei para a Câmara dos Deputados e meu substituto referendará o ato." E fiz ver a S. Ex.^a que minha situação, dada a minha condição de pernambucano e de pessedista, ao examinar aquele problema, ao contribuir para que fosse afastado um ilustre adversário de Pernambuco, em todos os pleitos dos quais ali participei, era a mesma em que se encontraria S. Ex.^a se porventura lhe coubesse a tarefa, ao assumir o Governo da República, demitir o Dr. Raul Pila de qualquer alta função em que estivesse investido.

Sr. Presidente, estas as precisas razões, estas os motivos que posteriormente expus também ao ilustre Presidente do Conselho de Ministros. Não me vi neste episódio, em nenhum instante, imbuído de complexo de autoridade, que a rigor não devo e não posso ter. Não levou a agir assim nenhum sentimento inferior, nenhum desejo de diminuir um correligionário do Partido Social Democrático. — Partido a que sempre tive a honra de pertencer na minha vida pública. Não pretendi diminuir, um milímetro, sequer, o conceito do ilustre Senador Remy Archer. Evitei, alguns dias seguidos aqui em Brasília, um contacto pessoal com o ilustre Senador Victorino Freire, por questão de respeito a S. Ex.^a e pela atenção pessoal que me merece. Evitei, para que não fosse eu o responsável por uma rutura nas relações pessoais, aquela época honrosas e gratas a mim.

No Rio de Janeiro, fui procurado por vários companheiros do PSD e do Maranhão, desejosos de que aquele episódio não degenerasse numa crise que pudesse comprometer o Partido a que tenho a honra de pertencer. Assim, telefonei ao Senador Remy Archer; convidei-o ao meu Gabinete e com S. Ex.^a tive a conversa que, em rápidas palavras, passo a relatar.

Fiz ver a S. Ex.^a o meu impedimento moral, o meu constrangimento em exonerar abruptamente um adversário, mas um homem de grande estatura moral, um ex-candidato a

Governador de Pernambuco, ex-Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e ex-Ministro da Agricultura.

Expus ao nobre Senador Remy Archer as razões profundamente delicadas e, a meu ver, razoáveis, que me impediam realizar aquela exoneração Encontrei da parte de S. Ex.^a grande compreensão; não me disse uma palavra nem me fez uma ponderação sequer, nesse instante. Transmiti-lhe um convite que constituía a prova de minha confiança, pois não tinha nenhuma restrição a fazer-lhe. Convidei-o para outro cargo, também de maior importância e responsabilidade e igualmente de minha confiança, — a Superintendência dos Armazéns e Silos, entidade criada no Governo passado e destinada a realizar uma grande obra em benefício deste País, a construção de uma rede de silos em todo o Brasil, capaz de tornar efetiva a adoção de uma política de fixação de preços mínimos, obra que, sem dúvida alguma, permitirá o armazenamento dos produtos agrícolas em benefício dos produtores e consumidores brasileiros.

Não recebi resposta de S. Ex.^a naquele instante. Não declinou S. Ex.^a do convite. Levou a documentação que lhe forneci, para apreciar.

Já, aqui, em Brasília, recebi a notícia de que S. Ex.^a, depois de se haver entendido com o nobre Senador Victorino Freire, se recusava a aceitar aquele convite.

Cheguei ao Rio de Janeiro e tomei conhecimento da entrevista do Senador Victorino Freire, na qual não só me fazia acusações injustas, como envolvia inclusive o meu companheiro de partido, da representação de Pernambuco, o Deputado Etevílio Lins, que a mais leve parcela de responsabilidade não poderia ter no episódio.

Não respondi a S. Ex.^a, senão singelamente, em 12 ou 13 linhas, dizendo-lhe que havia convenionado que os diretores de Ministérios deveriam permanecer nas suas funções até determinação da minha parte.

Terminada a nota, — não me lembro dos seus precisos termos — dizendo que aquele gesto não poderia ser interpretado, em nenhum momento, como restrição à pessoa de Remy Archer.

Deparei, posteriormente, ao chegar do Rio de Janeiro, no Diário do Congresso, um discurso do ilustre Senador Victorino Freire.

Não há nenhuma desatenção à pessoa de S. Ex.^a apesar de sua atuação neste episódio, porque respeito esta Casa que tem delegado a S. Ex.^a toda confiança, mas quero rebater veementemente essas acusações.

Diz S. Ex.^a:

Lendo

"1.^a — De que o Ministro se negava a assinar o Decreto de nomeação" sob o pretexto de que não fora avisado, o que constituía grosseria e revoltante falsidade".

A respeito deste item, deixo de tecer maior considerações porque já o fiz desta tribuna.

Continuando:

"2.^a — Que o Ministro teria dito que não dava a SAS ao Senhor Neto Campello porque este não tinha gabarito para aquelas funções que requeria um homem inteligente e administrador — passando assim um atestado de ineptidão ao Dr. Neto Campello".

Jamais, cometeria tal injustiça ao Dr. Neto Campello. A referência que fiz, na primeira oportunidade em que falei com o Senador Victorino Freire, foi do meu constrangimento em dar aviso prévio ou comunicação a S. Ex.^a e tanto mais era marcante a minha sensibilidade quando o caso dizia respeito a um homem que, apesar de alto funcionário, vivia dos seus vencimentos como Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Foi a primeira acusação, Sr. Presidente. Não teria sentido injuriar o Dr. Neto Campelo. Com que objetivo o faria continuar na Bancada? É uma resposta que quase se torna desnecessária pelo ilógismo que encerra.

A terceira acusação:

"Que a serviço de uma ambição inoportuna de ser candidato ao Governo de Pernambuco, só cuida de nomear para montar a sua maquinazinha política, machucando amigos nossos, Chefes de Serviço;

Essa ambição, Sr. Presidente, não me desonra: pertence a um Partido e fui cogitado, durante algum tempo, para encarnar, para levar, pela generosidade dos meus correligionários, a bandeira da renovação no Partido Social Democrático, que não é problema desta Casa — é problema nosso, interno, de Pernambuco. Não responderei a este trecho da acusação de S. Exa., que não chega, sequer, a constituir-se numa acusação.

A quarta acusação:

"Pois bem, o Ministro Armando Monteiro, num golpe de audácia e de deslealdade, numa manobra conseguiu, por processo pouco recomendável, guindar-se no Ministério da Agricultura;

É uma infâmia, Sr. Presidente, inteiramente destituída de qualquer fundamento. Participei de uma lista triplíce, para que Pernambuco indicasse o Ministro da Agricultura — fui indicado na primeira hora, sem participar de qualquer confabulação. Meu nome em cogitação impedia-me, consequentemente, de participar das negociações. Sobre a matéria, não precisaria falar, porque quem citou meu nome no Partido Social Democrático, quem se dirigiu ao Presidente do Partido, quem foi ao atual Presidente do Conselho de Ministros, quem indicou-me para aquela função, foi o ilustre membro desta Casa, o digno representante e meu bravo correligionário, Senador Jarbas Maranhão. S. Exa., como Vice-Presidente do Partido, como ex-candidato a Governador, como Senador por Pernambuco, deu a palavra em nome do Partido Social Democrático.

Assim, Sr. Presidente, não cometi incorreção nem deslealdade, nem acredito que uma causa incorreta ou desleal contasse com o entusiasmo, com o calor e com o apoio do Senador Jarbas Maranhão, a respeito de quem me dispense de fazer maiores comentários.

A outra acusação, Sr. Presidente — é a última delas:

"Conta-se até que no último ano, sua prova na Escola foi um projeto de uma ponte, cuja estrutura estava tão frágil que Dr. Caminha Franco quis reprová-lo, pois a ponte desabaria se por seu estrado passasse uma charrete."

Sr. Presidente, se houve, na minha vida acadêmica, fato dessa natureza, solenemente, declaro ao Senado — se isto ocorreu em quaisquer das provas por mim realizadas na Escola de Engenharia — que renunciarei ao meu mandato de Deputado Federal. Faço esta declaração com a solenidade que essa Casa merece, com o respeito que tenho a V. Exa., Senhor Presidente e aos Senadores.

É profundamente doloroso, que um episódio insignificante — insignificante porque divergência de opinião é normal num regime democrático — me houvesse obrigado a vir a esta tribuna roubar o tempo dos Srs. Senadores. Mas, senti-me no dever de trazer este depoimento.

Mas não é só isto que me faz trazer este depoimento: as acusações do Senador Victorino Freire não se limitaram ao recinto do Senado da República, a esta tribuna digna do respeito da Nação Brasileira. Essas acusações passaram às ante-salas dos Palácios Presidenciais e dos corredores, expondo um modesto, mas digno correligionário, que não teme acusações nem ameaças, a uma campanha

de descrédito, a uma campanha que, realmente, não recomenda aqueles que assim procedem.

Estas as razões, Sr. Presidente, por que solicitei a V. Exa. me permitisse o direito de assomar à tribuna desta Casa. Sejam minhas últimas palavras de agradecimento a V. Exa. e aos nobres Srs. Senadores, que me honraram com sua atenção.

(Muito bem. O orador é cumprimentado).

O SR. VICTORINO FREIRE:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, conforme manda o Regimento da Casa, ouvi com atenção a exposição feita pelo Sr. Ministro da Agricultura. Alguns fatos S. Exa. expõe ao Senado de forma capciosa.

Quando o Sr. Presidente da República pôs à disposição do Estado do Maranhão a presidência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, em tempo avisei ao Sr. Ministro Armando Monteiro que o cargo havia sido posto à nossa disposição. S. Exa. declarou-me que não podia ser, porque examinara o assunto, e havia um mandato. Eu então lhe repliquei que o cargo tinha sido posto à nossa disposição.

No outro dia, o Supremo Tribunal Federal declarou-me que não havia mandatos em tangentes, mantendo todas as exonerações e mandatos feitos pelo ex-Presidente Jânio Quadros.

Dois dias depois, o Sr. Primeiro Ministro, vindo ao Senado, em audiência com os nobres Senadores, reafirmou que o decreto do nobre Senador Remy Archer havia sido lavrado e assinado pelo Sr. Presidente, faltando apenas à assinatura do Ministro Armando Monteiro. Eu não tinha mais que procurar o Sr. Ministro da Agricultura, muito embora fôsse meu correligionário e, naquela ocasião, nossas relações de amizade, velhas relações, eram os melhores embora hoje não existam, como S. Exa. mesmo afirmou.

Dois ou três dias depois fui informado de que o Sr. Ministro da Agricultura recusava-se a referendar o ato. Antes que o problema tivesse repercussões, procurei o Sr. Primeiro Ministro e declarei-lhe que o Dr. Remy Archer não estava procurando emprego, e que eu apenas desejava que o meu companheiro não fôsse exposto a um vexame que parecia equivalente a um veto. Esse objetivo, Sr. Presidente, eu o consegui através da imprensa e no Estado do Maranhão, com a maior repercussão.

Dias depois tive um encontro casual com o Sr. Ministro Armando Monteiro, na residência do Sr. Primeiro Ministro Tancredo Neves, e S. Exa. declarou-me que estava procurando uma forma de resolver o problema. Supus até que S. Exa. estaria procurando; como disse o Sr. Primeiro Ministro, deslocar o Dr. Neto Campelo para outro posto. Dias após, o Dr. Remy Archer foi chamado pelo Ministro, que lhe ofereceu a Presidência dos Armazéns e Silos. E me afirmou o Dr. Remy Archer, que amanhã ou depois estará nesta Tribuna para contar a história, que o Sr. Ministro lhe dissera precisar, para o cargo, de um engenheiro, de um homem de inteligência e de grande capacidade de trabalho, o que não ocorria em relação ao Dr. Neto Campelo.

Assim, Sr. Presidente, reafirmo o que disse da Tribuna do Senado.

Diz o Sr. Ministro que procurei envolver, na entrevista que concedi à imprensa carioca, o Sr. Etelvino Lins. Não! O que declarei, e reafirmo nesta Casa, para que disto tome conhecimento o Sr. Ministro, é que o Chefe do P.S.D. de Pernambuco era o Sr. Etelvino Lins e que sempre o apoiara

e a todos os seus correligionários de Pernambuco e que não lhes devia nenhum favor. E não fui contestado pelo Sr. Etelvino Lins.

Por outro lado sempre apoiiei o P. S. D. pernambucano, inclusive sofrendo ataques daqueles que combatiam o Partido, como quando levei para a candidatura do sogro do Ministro, o saudoso Dr. Agamenon Magalhães, o apoio do General Dutra. E nada me devem por isso, cumpri, apenas, um dever partidário. Nada me deve por isso o Sr. Ministro, porque do Sr. Agamenon Magalhães sempre recebi as maiores provas de consideração, acatamento e respeito.

A verdade, porém, é que não poderia deixar de tomar a atitude que tomei. E aviei o Sr. Ministro; o Sr. Presidente do Conselho de Ministros e o próprio Sr. Presidente da República, que se tinha criado, para a bancada maranhense, nesta e na outra Casa do Congresso, uma situação de constrangimento, porque o Ministro, com seu ato, nos humilhara. E nós nos desligamos dos quadros de Maioria para combater o Sr. Ministro, e criticá-lo no que S. Exa. vinha fazendo. Essa atitude persiste, porque continuamos desligados da Maioria. E, com a firmeza com que o declarei desta tribuna, continuarei a criticar S. Exa., enquanto for Ministro.

Afirmei, realmente, que o Sr. Ministro vinha fazendo uma série de nomeações e somente em seu Estado, deixando de atender a vários companheiros nossos, cujos nomes não cito porque não estou autorizado. E não gosto de ser contestado por usar, sem autorização, de nomes alheios, mas os Diários Oficiais aí estão, com as nomeações publicadas, relativas a nomes de Pernambuco e não de outros Estados.

Afirmei que S. Exa. tinha procedido com deslealdade e reafirmo o que declarei, porque esta Casa conhece minhas atitudes; não mudo de posição senão quando me convengo de que partiquei uma injustiça. Nesse caso, sou o primeiro a repará-la, não com esporas nos rins, que isto não faço, mas quando chego à evidência de que pratiquei uma injustiça, espontaneamente procuro corrigi-la. Neste episódio, entretanto, do Sr. Remy Archer, no meu íntimo de consciência, declaro que não posso retroceder nas críticas que fiz ao Sr. Ministro Armando Monteiro. A verdade é que os Diretórios Estaduais do Partido são autônomos. E não é hábito de um representante, mesmo do Partido num estado, envolver-se na economia interna do Partido de outro Estado, a não ser para ajudar aos companheiros. Pela primeira vez tomei essa atitude, não propriamente contra o P. S. D. de Pernambuco, porém, contra um dos seus membros, o Ministro Armando Monteiro. Houve a reunião da Bancada e eu o sei, porque o Presidente do meu Partido, perguntou se, dentro do regime parlamentar, a Bancada do Maranhão, concordava em apoiar as indicações. Fui informado de que se a Pasta da Viação fôsse conferida a Pernambuco, seria indicado o Sr. Armando Monteiro Filho; se a Pasta da Agricultura, o Sr. Petronílio Santa Cruz e se a pasta da Educação, o Sr. Deputado Abelardo Jurema.

Sr. Presidente, apoiiei as indicações, mesmo porque minha bancada apoiaria qualquer indicação de candidato pernambucano.

No Governo do Deputado Ranieri Mazzilli, quando se falava em nomear o Ministro da Justiça, eu indiquei na ocasião o Sr. Armando Monteiro. Eu ignorava a profissão de S. Exa., só depois vim a saber que S. Exa. declinará do cargo, porque era engenheiro. Vê V. Exa. como os fatos se passaram. A indicação foi, portanto, minha.

Estranhei fôsse nomeado o Sr. Armando Monteiro para o Ministério da Agricultura, e não o Sr. Petronílio Santa Cruz, como havia sido deliberado pela Bancada. Dessa forma, não mais tomei conhecimento dos segre-

dos de bastidores, achei que o Sr. Armando Monteiro não deveria aceitar o Ministério da Agricultura, conforme tive oportunidade de comunicar ao Sr. Amaral Peixoto. O fato, porém, é que não me interessava propriamente pelo Ministério da Agricultura. O que me fez romper com o Sr. Ministro Armando Monteiro, foi o episódio ocorrido com o Senador Remy Archer e, para isso, contei com o apoio de todo o meu Partido no Maranhão.

S. Exa. continuará a receber muitas críticas, para revidar a humilhação infringida ao meu companheiro de Bancada no episódio do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cuja direção não pleiteamos, não postulamos, não pedimos e nem tinhamos nenhuma razão para deslocar o Sr. Neto Campello, que foi Ministro ao tempo do Marechal Dutra e, pela solidariedade que tenho com S. Exa., com quem ainda mantenho as melhores relações de amizade — não podia com isso concordar. Achava que S. Exa. tinha errado, mas no que tange à sua probidade e suas condições morais, de vida limpa, nada tenho que opor. Foi o que declarei e mantenho, mesmo porque estaria caluniando e injuriando se dissesse o contrário.

Quando aos erros de S. Exa., continuarei a criticá-los. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Ministro Armando Monteiro.

O SR. MINISTRO ARMANDO MONTEIRO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, poucos comentários tenho que fazer a respeito da palavra do nobre Senador Victorino Freire.

Quero apenas dizer, já não agora ao Senador, mas especialmente a S. Exa. — que jamais, em qualquer instante desse episódio, tive o desejo, o propósito de ferir S. Exa., que me honrava com a sua amizade. O episódio de sua indicação, naquele momento difícil que o País atravessava, para que o seu correligionário modesto ocupasse a Pasta da Justiça, era a prova da confiança e do apreço de S. Exa., que me sensibilizaram naquele tempo e me honrariam ainda hoje, não tivesse S. Exa. dado ao episódio um caráter pessoal, de humilhação a S. Exa., ao seu Estado e ao Senador Remy Archer, que jamais teria a intenção, a deslealdade de cometer.

Lamento a imensa repercussão desse episódio no Estado de S. Exa., em que, apenas, havia de minha parte, um impedimento moral, como já declarei na oração que proferi. Foi profundamente pesaroso para mim que S. Exa. o Sr. Senador Victorino Freire, tomasse a iniciativa do rompimento de relações que me eram honrosas e agradáveis, mas não podia calar a esta Casa diante de acusações que S. Exa. me fez e acredito injustas.

Estas as palavras que devo dizer ao Senado nesta oportunidade.

O problema do mandato que o Senador Victorino Freire arguiu é inteiramente improcedente. Dois dias antes do episódio — um mês talvez — S. Exa. me havia encontrado na Câmara dos Deputados, numa sessão de Veto, e perguntara: "Armando, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — não me falou em nomes, nem a do Senador Remy Archer, nem o de quem quer que seja — Respondi a S. Exa.: "Senador Victorino Freire, é um problema de mandato. Um mês depois, esse mandato deixou de existir."

S. Exa. falou também em seu discurso, Sr. Presidente, no problema de o Senador Remy Archer ser engenheiro.

A Superintendência dos Armazéns e Silos — já declarei nesta tribuna na minha oração — construiu uma rede nacional de armazéns e silos. Realmente arrazoel que para o Senador Remy Archer aceitar aquela função, dizendo-lhe, inclusive, que ela se harmonizava com a sua condição de engenheiro. Não houve nesta declara-

ção e nesta conversa a mais leve referência que pudesse diminuir a capacidade, a competência e a honestidade do Sr. Neto Campelo.

Sobre o problema das nomeações que tenho feito no Ministério da Agricultura, felizmente, nesta oportunidade não preciso falar ao Senado. Os Srs. Senadores sentem em seus Estados a deficiência do Ministério da Agricultura, o empêro da sua máquina e a ele tenho me empenhado com todas as forças, no sentido de dinamizar o seu trabalho. Encontrei muitos claros em todo o País. Tenho feito algumas nomeações, obedecendo ao critério da estrita necessidade. Poderia enviar aos Senhores os exemplares do *Diário Oficial* e terei satisfação de fazê-lo. Inclusive para o Estado do Senador Victorino Freire, tenho nomeado agrônomos e técnicos. Não cometeria a leviandade e a incorreção de nomear funcionários no Ministério da Agricultura, apenas para Pernambuco. Terei oportunidade, num futuro próximo, de mandar ao Senado estatística de todas as nomeações por mim feitas, desde o início de minha gestão até esta data.

Estas as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente. Muito grato pela atenção de V. Exa. e dos Srs. Senadores (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo prestar apenas um esclarecimento ao Sr. Ministro Armando Monteiro Filho. Não falei, realmente, em nomes. Quando lhe disse, naquela oportunidade, ter sido posta à nossa disposição a Presidência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, S. Exa. me respondeu: "Já examinei, mas é caso de mandado". Afirma S. Exa. que isto aconteceu um mês antes, talvez. Não! basta verificar-se a data da nomeação do Dr. Remy Archer e a decisão da Corte Suprema. Medeiam três dias apenas.

Não me cabia procurar o Sr. Ministro Armando Monteiro Filho. Quem devia fazê-lo era o Presidente da República ou o Primeiro Ministro, não eu. Poderia, como amigo de S. Exa. ter dado um esclarecimento, mas não estava obrigado a isso. Não falei em seu nome — repito — mesmo porque, quando o Senador Remy Archer foi convidado, disse não poder aceitar o cargo por ser industrial e ter de tomar conta de sua indústria no interior do Maranhão, não desejando qualquer pásto.

Não houve um mês, decorreram três dias mais ou menos depois da minha conversa com o Sr. Ministro, na Câmara dos Deputados.

Este o esclarecimento que queria dar ao Sr. Ministro, acrescentando que continuaremos no mesmo pé: eu, fora, independente dos quadros da Maioria e sem poupar o Sr. Ministro Armando Monteiro Filho de minhas críticas, embora até com certo pesar. Entretanto, o dano moral que S. Exa. politicamente causou ao meu Estado — acredito mesmo que involuntariamente, como afirmou — não poderei esquecer. Não há condição para que eu o defenda, quando sinto feridos os bríos do meu Estado.

Era o que tinha a dizer ainda ao Sr. Ministro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos. (*Pausa*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de Fevereiro de 1962

(Terça-feira).

1

Votação, em discussão única, do Requerimento número 53, de 1962, dos Senhores Senadores Lima Teixeira (Líder da Maioria), Fausto Cabral (Líder do PTB) e Paulo Fender, solicitando urgência nos termos do artigo 330, letra "b", do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado número 36 de 1961, que altera disposições do Decreto-lei número 5.452, de 19 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

2

Votação em discussão única, do Projeto de Resolução número 6, de 1962, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia José Argemiro Batista para o cargo vago de Guarda de Segurança, Símbolo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Votação, em discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 82, de 1961 (número 4.801, de 1959, na Casa de origem) que retifica sem ônus, a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1958. (Redação em seu Parecer número 31, de 1962) oferecida pela Comissão de Re-

4

Votação, em discussão única, do Parecer número 30, de 1962, da Comissão de Relações Exteriores, no sentido do arquivamento da Mensagem número 58, de 1962 (número de origem 679-62) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Roberto de Arruda Botelho para exercer a função de Embaixador, Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Tailândia. (Mensagem tornada sem efeito pela de número 67, de 1962).

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1959 (número 1.129, de 1949, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal, tendo Parecer sob número 655, de 1951, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, publicando-se em seguida o pronunciamento da Comissão o estudo feito sobre a matéria pelo seu primeiro relator, Senhor Senador Atilio Vivacqua, com o substitutivo que formulou.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LOBÃO DA SILVEIRA, NA SESSÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962, QUE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D. C. N. DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962, A PÁGINA N.º 174, 4.ª COLUNA.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, que cria uma escola agro-técnica em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, apresentei Emenda, na Comissão de Educação e Cultura, com o objetivo de dotar de escola agro-técnica a Cidade de Bragança, no Estado do Pará. E o fiz pela necessidade premente, urgente e inadiável,

de o meu Estado vir a ter, pela primeira vez, na História da República, uma escola agro-técnica, com a circunstância especial de que a que possui é apenas de iniciação agrícola e outra com o nome pomposo de Escola Superior de Agronomia da Amazônia. Digo o nome pomposo porque os alunos que concluem o curso nessa Escola se vêem impedidos de cursar a Escola Superior de Agricultura da Amazônia, em virtude de lhes faltar o estágio intermediário, que seria a Escola Agro-técnica. O resultado é que, ao terminarem o curso de iniciação agrícola, procuram o nordeste ou o sul do País, e não voltam para o Pará. E assim a nossa região fica cada vez mais pobre e miserável, visto como os elementos necessários à agricultura e à pecuária abandonaram o nosso meio para prestar seus serviços em outras Unidades da Federação.

Esta é a triste realidade: não temos escolas intermediárias de agricultura mas apenas uma Escola de Iniciação Agrícola. A Escola Superior de Agricultura, sem alunos suficientes pelas razões já expostas, vive às moscas, e a União a dispende com elas as suas verbas. Tudo isso, Sr. Presidente, porque não há escola intermediária agro-técnica.

Minas Gerais inegavelmente possui muitas escolas, não só de iniciação agrícola, como escolas agro-técnicas. Lamentavelmente, estou atendendo a inspiração de grande número de habitantes da zona bragantina do meu Estado, zona de maior densidade populacional da Região Amazônica, com mais de setecentos mil habitantes, toda ela dedicada à lavoura e à pecuária.

Urge que se olhe para o extremo Norte, para os Estados que não possuem sequer uma escola agro-técnica.

Todas as vezes que vem ao Senado um projeto, vem-nos impedidos de emendá-lo, dado o grande número de apelos que nos chegam.

Vê-se então o Senado tolhido, incapaz de apresentar emendas que correspondam aos seus interesses, porque não lhe cabe iniciativa de apresentar proposições que criem despesas para a União. Somos obrigados a aprovar aqui, sumariamente, o que nos vem da Câmara, transformando-nos numa Casa sem valia e sem expressão.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Com muita honra.

O Sr. Nogueira da Gama — É muito louvável a atitude de V. Exa., mas permita-me estranhar tenha havido omissão da Bancada paraense na Câmara dos Deputados. Cobia à Bancada do Estado de V. Exa. cobrir esta lacuna na Câmara dos Deputados...

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Eu não defendo a Bancada paraense na Câmara dos Deputados; trato, aqui, de cumprir meu dever de Senador.

O Sr. Nogueira da Gama — ... para que quando o projeto aqui chegasse, não viesse a receber emendas. V. Exa. é digno de todos os louvores, mas a emenda de V. Exa. foi apresentada num momento inoportuno.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Perdão. Oportuníssimo! Eu poderia ter apresentado a emenda hoje em plenário, quando o projeto veio das Comissões, mas apresentei-a na Comissão de Educação e Cultura, que a acolheu e elaborou o seu parecer, evitando que o projeto voltasse ao plenário da Câmara. Ele não voltará às Comissões, o próprio Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado José Bonifácio instou-me para que retirasse a emenda. Fiz-lhe ver a necessidade que sente o meu Estado. Essa é a primeira escola agro-técnica que virá a possuir, enquanto que o Estado de V. Exa., Minas Gerais, possui mais de meia dúzia.

O Sr. Nogueira da Gama — Eu não quis dizer que V. Exa. tenha apresentado a emenda inoportunamente, retifico a minha expressão. V. Exa. usou de seu direito do tempo e aproveitamento, apresentou-a quando podia fazê-lo. Quero dizer que esta emenda, se tivesse sido apresentada por ocasião da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, não teria havido mais demora, mas não houve essa apresentação, haverá, agora, um retardamento.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Não haverá retardamento, porque para satisfazer aos instantes pedidos da Câmara dos Deputados, inclusive do Deputado José Bonifácio, que me prometeu apresentar requerimento de urgência, o projeto seguirá imediatamente para a outra Casa do Congresso e lá estará de mais vinte ou trinta dias. Não podemos apresentar mais emendas, porque essas criam despesas para a União; e não podemos porque no Senado só alcançamos os nossos objetivos sem apresentar emendas. Já é a segunda, terceira ou quarta vez que isto acontece e me vejo obrigado a retirá-las. Não posso continuar permanentemente nesta situação, porque no meu Estado a minha atuação, nesta Casa, é acompanhada com muita atenção, e não me agrada ser considerado Senador indolente, que não se preocupa com os interesses de seu povo, cuja aspiração, no momento é a criação de uma escola agro-técnica, intermediária da Escola Superior de Agricultura.

Fiz o que me era possível fazer: apresentei emenda na própria Comissão, há oito dias, e já o parecer da Comissão de Finanças foi emitido e o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados, a quem fica o encargo de atender o meu Estado e suas aspirações que são comuns a todos brasileiros. Somos irmãos, vivemos fraternalmente em todos os Estados, e immanados nas nossas necessidades, nas nossas reivindicações.

Lamento não poder retirar a emenda e peço a benevolência e a justiça, sobretudo, do Senado.

O Sr. Vivaldo Lima — Sobretudo a Justiça!

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1962

O Diretor-Geral, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, resolve suspender o expediente da Secretaria no período de 1.º a 8 de março, inclusive, permanecendo nas Diretorias funcionários de plantão, designados pelos respectivos Diretores.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de fevereiro de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato da Comissão Diretora

No requerimento em que Antonio Adalberto dos Santos, Motorista Auxiliar, PL-10, invocando o princípio da equidade, pede o cancelamento da pena de suspensão por 30 dias que lhe foi imposta pela Portaria n.º 31, de 1961, o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido. A suspensão foi aplicada em processo regular, no qual se apurou a falta cometida. O requerente não está pedindo revisão, nem mes-

mo alega coisa alguma em seu favor, salvo a invocação genérica da equidade. Esta não é a forma de obter novo pronunciamento sobre seu caso".
Secretaria do Senado Federal, em 25 de fevereiro de 1962. *Evandro Mendes Vianez*, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 18-62 — de Célia Tereza Assumpção, Oficial Legislativo, PL-7, em que solicita abono de sua falta ao serviço no dia 2 do corrente mês, por motivo de doença.

Nº 34-62 — de Vera de Alvarenga Mafra, Oficial Legislativo, PL-7, em que solicita abono de sua falta ao serviço no dia 5 do corrente mês, por motivo de doença.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de fevereiro de 1962. *Maria do Carmo Rondon R. Saraiva*, Diretora do Pessoal.

—O Diretor-Geral abonou referentes ao mês de fevereiro de 1962 as faltas abaixo discriminadas:

de Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator, PL-4, nos dias 1 e 2; de Marília Távora, Oficial Legislativo, Símbolo PL-6, no dia 1º; de Amélia da Costa Côrtes, Oficial Legislativo, PL-3, nos dias 1, 2 e 8, levando a conta de licença para tratamento de saúde a do dia 9;

de José Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 5; de Maria da Aparecida Jordão, Taquígrafa, PL-7, nos dias 5, 6 e 7;

De Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 5;

de José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 6, 7 e 8, levando a conta de licença para tratamento de saúde a do dia 9;

de Diva Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 5;

de José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 5 e 6;

de Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 7, 8 e 9;

de Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, PL-2, nos dias 7, 8 e 9;

de José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo, PL-6, no dia 7;

de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, nos dias 8 e 9;

de Eclá da Cunha Bréa, Oficial Legislativo, PL-7, nos dias 8, 15 e 16;

de Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 8;

de Celso Luiz Ramos de Medeiros, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 13;

de Leyla Castelo Branco Rangel, Redator, PL-4, no dia 15;

Deferiu, em 15 do corrente mês, requerimento que Benedito de Arruda Magalhães, Guarda de Segurança, PL-9, solicita férias a partir do dia 5 de março de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de fevereiro de 1962. — *Maria do Carmo Rondon R. Saraiva*, Diretora do Pessoal.

— O Diretor Geral, em 19 do corrente, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 180-61 — de José Ferreira, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, no período de 1 de dezembro de 1928 a 31 de dezembro de 1929, num total de 396 dias;

Nº 424-61 — de Edina Borges de Oliveira, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Tribunal Federal de Recursos, como mensalista-auxiliar, no período de 24 de março de 1961 a 24 de julho de 1961, num total de 122 dias;

Nº 444-61 — de Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-3, em que solicita constar de seus assentamentos o seguinte: a) — que foi eleito Vereador, em Agua Comprida, no Estado de Minas Gerais; b) — que publicou o livro: "o Funcionário e o Mandato Eletivo Gratuito. Lançamento do Serviço de Documentação do DASP; c) — que recebeu um voto de congratulações da Câmara Municipal de Uberaba pela publicação do trabalho: "O Funcionário e o Mandato Eletivo Gratuito; d) — que foi eleito Membro da Comissão de Promoções do Senado Federal durante o ano de 1956;

Nº 475-61 — de René Nunes, Oficial Auxiliar da Ata, PL-4, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao IAPC, como contratado, no período de 10 de dezembro de 1953 a 9 de dezembro de 1954, num total de 326 dias;

Nº 479-61 — de Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo, PL-8, em que solicita constar de seus assentamentos a sua aprovação no concurso de Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Nº 8-62 — de Caio Cesar de Menezes Pinheiro, Redator, PL-3, comunicando que gozará suas férias no Exterior;

Nº 13-62 — de Carlos de Oliveira Salles Filho, Guarda de Segurança,

PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra, nos períodos de 2 de janeiro de 1939 a 13 de dezembro de 1940 e de 28 de junho de 1944 a 12 de dezembro de 1944, num total de 880 dias;

Nº 16-62 — de Antônio Adalberto dos Santos, Motorista Auxiliar, PL-10, em que solicita salário-família relativo a sua esposa Maria Zélia, a partir de dezembro de 1961;

Nºs 22 e 23-62 — de Aurisan Ramos Calado, Dentista, PL-4, em que solicita salário-família em relação a seus dependentes, Ana Maria, Telma, Beatriz Aurisan, Marly, Armando e Maria Divina, a partir de dezembro de 1961;

Nº 25-62 — de Lydia das Dôres Matta, Enfermeira, PL-7, em que solicita salário-família em relação a seus dependentes, Luiz, Joaquim, Armando e Glória Nazareth, a partir de dezembro de 1961;

Nº 31-62 — de Mario Marques da Costa, Oficial da Ata, PL-3, em que solicita salário-família em relação a sua filha Valéria, a partir de dezembro de 1961;

Nº 35-62 — de José Bulhões da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho Sérgio Luiz, a partir de fevereiro do corrente ano;

Nº 43-62 — de Walter Orlando Barbosa Leite, Oficial Auxiliar da Ata, PL-14, em que solicita licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de janeiro do corrente ano;

S-Nº — de Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita 6 meses de licença especial, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano;

No Requerimento nº 476-61, em que José Lopes do Amorim, Motorista, PL-9, solicita sua readaptação em função compatível com o seu estado de saúde o Sr. Diretor exarou despacho autorizando sustar o andamento do processo, em virtude de o serviente encontrar-se em gozo de licença para tratamento de saúde.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1962. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE

AUXILIARES DE PORTARIA — PL-10

vaga Decorrente da Aposentadoria de Descoleção de Araújo Silva (21-2-1962). — Auxiliar de Portaria — PL-9 — Antiguidade

Aux. de Portaria PL-10	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL	ANOS	DIAS
João Batista da Costa	1.937	1.939	369	2.308	6	118
Pedro Leão Gonella	1.566	3.873	—	3.873	10	133
Abdenego Souza Lino	955	2.056	8.638	10.694	29	109
José Miguel da Silva	923	2.085	6.672	8.757	23	362
Iracê Francisco Luiz da Rocha	577	1.599	—	1.599	4	139
Silvio José da Silva	577	1.598	—	1.598	4	138

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 23 de fevereiro de 1962. — *Zornelina Ribeiro Alves*, Chefe da Seção Administrativa. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.

MÚTUA PARLAMENTAR

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica o falecimento do mutuário Leopoldo Tavares da Cunha Mello.
Brasília, 30 de janeiro de 1962.

A Diretoria da Mútua Parlamentar, comunica o falecimento do ex-mutuário Adolpho Gigliotti.
Brasília, 16 de fevereiro de 1962.

Balancete da "Receita" e da "Despesa" relativo ao mês de dezembro de 1961

RECEITA		DESPESA	
	Cr\$		Cr\$
Saldo que passou do mês de novembro próximo passado.		94º Pecúlio	
Banco do Brasil S. A.	791.032,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário José Drumond Ribeiro, arrecadação de 9/3 até 6 de dezembro de 1961	85.000,00
Banco Nacional de Minas Gerais S. A.	196.706,70	84º Pecúlio	
Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.	33.469,80	Pago ao beneficiário do ex-mutuário Augusto Público Pereira, arrecadação de 23/3 a 5 de dezembro de 1961	52.500,00
Importâncias recebidas durante o mês corrente:		83º Pecúlio	
97º Pecúlio	42.000,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário José Nélva, arrecadação de 23/6 até 5 de dezembro de 1961	20.500,00
93º Pecúlio	23.000,00	81º Pecúlio	
95º Pecúlio	19.000,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário Wanderley Júnior, arrecadação de 19/1 a 5 de dezembro de 1961	35.000,00
94º Pecúlio	12.500,00	80º Pecúlio	
93º Pecúlio	5.500,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário Alberto Pasqualini, arrecadação de 20/4 a 5 de dezembro de 1961	12.500,00 205.500,00
92º Pecúlio	5.500,00	Taxa de Expediente	
91º Pecúlio	2.500,00	Pago despesas com o pessoal durante o mês corrente	34.000,00
90º Pecúlio	2.000,00	Saldo que passa para o mês de Janeiro de 1962:	
89º Pecúlio	1.000,00	Banco do Brasil S. A.	707.360,60
88º Pecúlio	1.000,00	Banco Nacional de Minas Gerais S. A.	33.469,80
86º Pecúlio	1.000,00	Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.	196.706,70 938.037,10
85º Pecúlio	1.000,00		
84º Pecúlio	1.000,00		
83º Pecúlio	1.000,00		
82º Pecúlio	500,00		
81º Pecúlio	500,00		
80º Pecúlio	500,00		
1ª Contribuição	7.500,00		
Parágrafo 1º — Art. 14	4.000,00		
Taxa de Expediente			
Importâncias arrecadadas durante o mês corrente:			
94º Pecúlio	4.250,00		
84º Pecúlio	2.625,00		
83º Pecúlio	1.025,00		
81º Pecúlio	1.750,00		
80º Pecúlio	625,00		
Juros creditados na conta do Banco do Brasil S. A. — 1º Semestre	14.053,60		
	24.328,60		
	1.177.537,10		1.177.537,10

Brasília, em 31 de dezembro de 1961. — Paulo José Maestralli, Tec. Maestralli, Tesoureiro. — Deputado Aurélio Vianna, Presidente.

Contabilidade REG. SEC. Nº 02 — C.R.C.D.F. — Francisco Sebastião